

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E
MONITORAMENTO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, operação e monitoramento de cópias de segurança e disponibilização de dados, baseados nas melhores práticas de Gestão de Serviços de TI, incluindo operação, administração e monitoramento do ambiente legado e a disponibilização de solução para execução automatizada dos serviços, garantindo a sua continuidade, pelo período de **36 meses, prorrogável até 60 meses**, mediante celebração de termo aditivo.

1.2. A contratação será dividida em 03 itens agrupados em lote único, conforme descrito a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Volumetria/Horas totais previstas dentro do prazo contratual	UN
Único	01	Serviços de administração, operação e monitoramento de cópias de segurança e disponibilização de dados, para cada 1 TB/mês da política de backup do ambiente de produção A, conforme quantidades iniciais e condições descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, pelo período de 36 meses.	220	TB
	02	Serviços de administração, operação e monitoramento de cópias de segurança e disponibilização de dados, para cada 1 TB/mês da política de backup do ambiente de produção B, conforme quantidades iniciais e condições descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, pelo período de 36 meses.	30	TB
	03	Serviços Técnicos Especializados em cópias de segurança e disponibilização de dados, nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.	1800	Horas

1.3. A Tabela acima apresenta a estimativa máxima de consumo em TB/mês (Terabytes por mês), até o fim do prazo de execução contratual. Os quantitativos mensais poderão sofrer incrementos no decorrer da execução, em função da variação de consumo mensal de backup na origem, desde que não superem a estimativa total licitada, o que somente poderá ocorrer mediante Termo Aditivo e dentro dos percentuais legais previstos em lei;

- 1.4. Considera-se “Ambiente de produção A”, a Sala Segura localizada no Bloco K, Esplanada dos Ministérios, que compreende também as Regionais e “Ambiente de Produção B”, a Sala Segura localizada na Secretaria de Orçamento Federal, Asa Norte, ambos em Brasília- DF;
- 1.5. A volumetria inicial de dados na origem, para o ambiente de produção A, é de aproximadamente 85 Terabytes (TB). Dessa forma o quantitativo de 220 TB está com projeção de crescimento aproximado de 37,29% ao ano;
- 1.6. A volumetria inicial de dados na origem, para o ambiente de produção B, é de aproximadamente 15 Terabytes (TB). Dessa forma o quantitativo de 30 TB está com projeção de crescimento aproximado de 25,00% ao ano;
- 1.7. O MP abrirá mensalmente Ordem de Serviço para cada ambiente de produção com o respectivo volume de dados na origem em unidades de Terabytes prevista para o mês corrente, conforme modelo do Anexo VI;
- 1.8. O MP se reserva ao direito de abrir as Ordens de Serviços com o quantitativo necessário para o ambiente de produção;
- 1.9. O MP se reserva ao direito de utilizar apenas as horas do item 03 que considerar necessárias, conforme disposto no item 9.2.2.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade do negócio

- 2.1.1. Para que a missão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) seja alcançada e para que os serviços e as atribuições de sua competência sejam prestados/realizados com qualidade, garantindo a continuidade e a disponibilidade das informações, faz-se necessária a contratação de empresa especializada ou a aquisição de soluções que garanta a continuidade do serviço de cópias de segurança (backup) e disponibilização dos dados e informações produzidos e custodiados pelo MP, incluindo a modernização do ambiente de armazenamento dos dados;
- 2.1.2. A demanda por novos serviços de tecnologia e o crescimento vegetativo dos serviços já existentes exigem uma expansão e modernização da atual infraestrutura computacional utilizada para salvaguardar essas informações, que pode ser infraestrutura provida localmente, em sua própria estrutura física, ou em ambientes remotos, desde que sob condições estabelecidas. Vários projetos estratégicos, que já estão em andamento no MP, necessitarão de recursos do serviço de cópia de segurança (backup) para que possam atingir os seus objetivos;
- 2.1.3. A contratação deste objeto busca garantir todo o resguardo dos dados produzidos pelo MP, a fim de fornecer disponibilidade das informações, como por exemplo, as informações de sistemas, servidores de arquivos, servidores virtuais e dos bancos de dados, bem como atender novas atividades e serviços, demandando maior capacidade de infraestrutura de armazenamento e de softwares que possam gerenciar este conteúdo armazenado.

2.2. Do agrupamento dos itens

- 2.2.1. A adjudicação do certame será pelo menor preço global do lote único para evitar que algum item não seja adjudicado, tendo em vista que os itens são interdependentes, ou seja, a não contratação de um deles inviabiliza ou prejudica a contratação dos demais;

- 2.2.2. Além disso, o lote único garante que os serviços de administração, operação e monitoramento de cópias de segurança e disponibilização de dados e os serviços técnicos especializados sejam providos pela mesma empresa;
- 2.2.3. Por fim, permite a otimização do processo de gestão e fiscalização contratual, uma vez que o órgão só irá contratar uma única empresa, o que é muito importante frente ao número reduzido de servidores disponíveis para consecução dessas duas atividades;
- 2.2.4. Os preços unitários dos itens e o valor total do lote somente serão aceitos se forem menores ou iguais ao valor estimado pela Administração.

2.3. Do caráter continuado da prestação dos serviços

- 2.3.1. Toda atividade de negócio, não importa qual seja o ramo de atuação ou o porte da empresa, está eventualmente sujeita a interrupções ou situações adversas que dificultem ou impeçam suas operações;
- 2.3.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem caráter continuado por representarem necessidade de se realizar constantemente cópias de segurança dos dados do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 2.3.3. Deve ser observado, ainda, que os serviços pretendidos são peça chave para garantir a operacionalidade do Plano de Continuidade de Negócios do MP, mesmo que em processo de institucionalização e amadurecimento pela alta gestão do órgão;
- 2.3.4. Dessa forma, área de Tecnologia da Informação do órgão deve providenciar mecanismos de recuperação de desastres, conforme prevê a Política de Segurança das Informações e das Comunicações vigente;
- 2.3.5. Por fim, os serviços de cópias de segurança e disponibilização dos dados, objeto deste Termo de Referência, devem ser executados, testados e monitorados rotineiramente, com a finalidade central de restabelecer o funcionamento dos principais ativos e garantir a disponibilidade e integridade das informações e sistemas que suportam as operações do negócio MP, reduzindo o risco de perda de dados, minimizando o tempo de indisponibilidade e mitigando os impactos provocados por um eventual incidente.
- 2.3.6. Disso exposto, fica evidenciado o caráter continuado do objeto justificando a possibilidade de prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de termo aditivo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 3.1. Compreendem os serviços de tecnologia da informação, objeto deste Termo de Referência, a operação, a administração e o monitoramento da execução de cópias de segurança (backup) de dados e informações produzidas ou custodiadas no ambiente computacional do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, assim como a disponibilização, quando solicitado pelo MP, destes dados e informações.
- 3.2. A operação, a administração e o monitoramento dos serviços especificados nesse Termo de Referência deverão englobar a disponibilidade de infraestrutura e de softwares necessários para atender a Política de Backup do MP, com capacidade de crescimento do armazenamento durante o prazo contratual, dimensionados pela LICITANTE de acordo com o volume de dados, estimativas, especificações indicadas neste Termo de Referência e informações colhidas na vistoria, conforme disposto no item 8 deste mesmo Termo;

- 3.3. Incluem-se no objeto deste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá adotar uma das estratégias definidas no item 2.8.10.4 do Anexo I, os serviços de operação, administração e monitoramento do ambiente legado utilizado atualmente no MP, pelo período mínimo de transição especificado, utilizando os recursos indicados no Anexo V – Parque Tecnológico do MP;
- 3.4. Os serviços dos itens 1 e 2 serão considerados executados após assinatura do Termo de Recebimento de Serviços Mensais, conforme modelo do Anexo IX, e ficarão condicionados à aferição e validação dos relatórios que deverão ser entregues pela CONTRATADA de acordo com o item 10.2.2 deste Termo de Referência;
- 3.5. Os serviços do item 3 serão considerados executados após a assinatura do Termo de Recebimentos dos Serviços, conforme descrição do Anexo II e modelo do Anexo VII, ambos deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os requisitos dos serviços de tecnologia da informação objeto deste termo de referência estão descritos nos Anexos I, II e V.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 5.4. Disponibilizar as informações necessárias para que a CONTRATADA promova com qualidade e segurança a adoção de estratégia a ser adotada em relação ao ambiente legado do serviço de cópias de segurança e disponibilização de dados;
- 5.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;
- 5.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;
- 5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.
- 5.10. Aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e proceder à dedução da multa de qualquer crédito da Contratada.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA será responsável por todos os elementos necessários à perfeita prestação dos serviços em todas as unidades presentes no escopo da contratação;
- 6.2. As funcionalidades, a tecnologia e a infraestrutura alocadas para prestação dos serviços deverão ser atualizadas continuamente pela CONTRATADA durante o prazo contratual e expandidas quando necessário, de forma que atenda a política de cópias de segurança dos dados do MP, melhorando a usabilidade, a disponibilidade e a segurança;
- 6.3. O gerenciamento dos profissionais será realizado única e exclusivamente, por intermédio do Gerente de Projetos ou pelo Preposto da CONTRATADA;
- 6.4. A CONTRATADA deverá manter, para execução dos serviços contratados, profissionais que atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência, sendo de sua total responsabilidade qualquer tipo de capacitação necessária ao bom desempenho do profissional e conseqüentemente dos serviços;
 - 6.4.1. A CONTRATADA deverá promover, durante a vigência do contrato e no prazo máximo de 3 (três) meses, a atualização das certificações de seus profissionais caso haja atualização de versão da solução de TI fornecida para prestação dos serviços;
 - 6.4.2. Caso uma certificação seja descontinuada, será aceita a certificação que a substituiu;
- 6.5. A CONTRATADA obriga-se a cumprir a legislação específica dos profissionais que prestarão o serviço nas dependências do MP;
- 6.6. Os profissionais alocados na prestação de serviços deverão atender as mesmas exigências de vestimenta feitas aos servidores do MP e portar crachá de identificação durante toda sua permanência em serviço;
- 6.7. A formação da equipe para prestação de serviços é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, que dimensionará os profissionais para atender aos horários e níveis de serviços exigidos no Edital e em seu Termo de Referência;
- 6.8. Não divulgar informações, conceder entrevistas ou qualquer tipo de divulgação na mídia geral sobre projetos do MP sem alinhamento prévio com a departamento/coordenação a que se reporta. Não utilizar a marca MP sem alinhamento prévio e autorização da CONTRATANTE;
- 6.9. Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE;
- 6.10. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidir sobre a comercialização, instalação, assistência técnica integral e suporte da solução utilizada para a prestação dos serviços contratados, inclusive atualizações de software, substituições e reposições de hardware;
- 6.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.12. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência do Contrato;
- 6.13. Toda informação referente às Áreas de TI de cada Órgão que a Contratada, seus Prepostos e Técnicos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros;
- 6.14. Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de atualização tecnológica, reforço de

capacitação, conhecer ambientes laborais com solução similar implantada, laboratórios, fábricas, ou seja, todo e qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a prestação dos serviços;

- 6.15. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do serviço, sob qualquer alegação, mesmo com pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.16. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada;
- 6.17. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;
- 6.18. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do MP e suas unidades, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- 6.19. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, ou divulga-los através da imprensa escrita, falada, televisada e em outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

7. SIGILO E RESTRIÇÕES

7.1. Condição de Manutenção de Sigilo:

- 7.1.1. A CONTRATADA deverá assinar o documento contido no Anexo IV – Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada, e entregá-lo ao MP com firmas reconhecidas em cartório, até a data marcada para a reunião de início de projeto. Consiste em condição para a prestação de todos os serviços, estabelecendo sigilo das informações do ambiente do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, com acesso mínimo e restrito aos técnicos designados para a prestação dos serviços:
 - 7.1.1.1. A CONTRATADA será responsável por obter as assinaturas nos respectivos termos de seus funcionários, terceirizados, parceiros ou quaisquer outras pessoas que venham executar serviços integrantes do objeto desta contratação;
- 7.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso as instalações do CONTRATANTE, bem como os referidos Termos de Confidencialidade e Sigilo assinados, caso ainda não tenham sido entregues.
- 7.1.3. A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do MP e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.
- 7.1.4. A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente ao representante do MP qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.
- 7.1.5. A CONTRATANTE adotará o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões jurídicas relacionadas ao contrato produto desse Termo de Referência.

- 7.1.6. Os dados e informações da CONTRATANTE que estiverem sob custódia da CONTRATADA serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.

8. DA VISTORIA

- 8.1.1. O LICITANTE deverá vistoriar as dependências dos ambientes de produção A e B do MP, em Brasília-DF, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, alinhar entendimento a respeito do Termo de Referência e levantar informações para subsidiar a formulação das suas propostas, mediante agendamento prévio, até 4 (quatro) dias úteis antes da data marcada para a sessão de abertura do Pregão, junto ao Departamento de Implementação e Operações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - DEIOP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio dos telefones (61) 2020-2094/2227/2012;
- 8.1.2. A vistoria será acompanhada por representante do MP, designado para esse fim, o qual receberá o Termo de Confidencialidade e Sigilo do Licitante e visará à **declaração comprobatória da vistoria efetuada**, que deverão ter sido previamente elaborados e assinados, onde pertinente, pelo licitante em conformidade com, respectivamente, os modelos dos Anexos III e X deste Termo de Referência;
- 8.1.3. A vistoria poderá ser realizada presencialmente ou através de videoconferência, sendo que neste último caso, a LICITANTE deverá acordar com o MP a ferramenta a ser utilizada;
- 8.1.4. No caso de realização de vistoria através de videoconferência, a LICITANTE poderá digitalizar o Termo de Confidencialidade e Sigilo do Licitante e enviá-lo através de e-mail que a identifique, assim como deverá utilizar conta de e-mail do mesmo domínio para troca, registro e levantamento de informações;
- 8.1.5. A pessoa a realizar a vistoria deve ser formalmente designada para tal fim pelo LICITANTE, por meio de instrumento próprio, autorizado por representante legal;
- 8.1.6. O desenho da atual topologia de infraestrutura (legado) dos serviços de cópias de segurança, a Política de Backup do MP, assim como demais informações e esclarecimentos necessários para que a licitante elabore suas propostas poderão ser entregues ou repassados no ato da vistoria, mediante entrega de Termo de Confidencialidade e Sigilo do Licitante devidamente assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III deste Termo de Referência;
- 8.1.7. A vistoria constitui importante etapa para a elaboração das propostas pelos licitantes, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico e dos processos de trabalho podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços;
- 8.1.8. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento sobre os detalhes do ambiente tecnológico, bem como sobre os processos de trabalho do MP ou desconhecimento a respeito deste Termo de Referência, servirão como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser contratado;
- 8.1.9. O MP se reserva ao direito de prestar as informações que somente considerar necessárias para o entendimento do objeto a ser contratado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.1. A CONTRATADA será responsável pela operação, administração e monitoramento dos serviços de cópias de segurança e disponibilização de dados do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, nas localidades indicadas no item 3 do “Anexo V – Parque Tecnológico do MP”, conforme volumes e serviços especificados nos Anexos I, II e V deste Termo de Referência.

9.2. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE ACEITE E NATUREZA DOS SERVIÇOS

- 9.2.1. Os serviços de que tratam os itens 1 e 2 do objeto referem-se à prestação de serviços mensais, de natureza contínua, razão pela qual podem vigorar pelo período de **até 60 meses**, tendo como fundamento o que dispõe o inc. II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. O período de prestação dos serviços, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, será de **36 (trinta e seis) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses**, observadas as etapas, os prazos de execução e condições de aceite para início da prestação de serviços de forma continuada;
- 9.2.1.1. Os serviços de prestados rotineiramente, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, serão demandados mensalmente através de abertura de Ordem de Serviços Mensais, durante a vigência do contrato, em quantitativos demandados pelo MP e necessários para atender a demanda do ambiente de produção.
- 9.2.2. O item 3 do objeto refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de natureza eventual, sendo demandados de acordo com as necessidades do MP e em quantidade mínima de 3 horas por demanda, durante a vigência do contrato, solicitados por meio de Ordem de Serviço (Anexo VI) cuja execução deve ser recebida por meio do Termo de Recebimento de Serviços (Anexo VII).
- 9.2.3. A partir da assinatura do contrato, correrão os seguintes prazos:
- 9.2.3.1. Reunião de início do projeto (*kick-off*): até 10 (dez) dias corridos;
- 9.2.3.2. Entrega do **Plano de Implantação e de Transição**: até 20 (vinte) dias corridos;
- 9.2.3.2.1. O MP se manifestará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do Plano de Implantação e de Transição;
- 9.2.3.2.2. Havendo necessidade de ajustes, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias corridos para realizá-los, contados da notificação a ser efetuada pelo MP, a respeito da manifestação sobre o Plano de Implantação e de Transição;
- 9.2.3.3. Início da execução dos procedimentos de implantação e de transição para o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA: 35 (trinta e cinco) dias corridos;
- 9.2.3.3.1. A CONTRATADA deve observar, além dos procedimentos que constam no item 2 do Anexo I, os demais requisitos do Termo de Referência que tiverem relação com as atividades de transição dos serviços, quando do início da sua prestação;
- 9.2.3.4. Término da execução dos procedimentos de implantação e de transição para o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA: 60 (sessenta) dias corridos;
- 9.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo da implantação dos serviços de cada item (1 e 2) obedecerá aos seguintes critérios:

9.2.4.1. O MP terá 5 (cinco) dias corridos para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, depois de finalizada a execução dos Procedimentos de implantação e de transição para o início da prestação dos serviços de forma continuada pela CONTRATADA, conforme especificações deste Termo de Referência e seus Anexos;

9.2.4.2. A prestação dos serviços de forma continuada e a respectiva remuneração, com o respectivo início de faturamento, iniciarão apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da implantação dos serviços;

9.2.4.3. Para todos os bens importados que forem instalados nas dependências do MP será necessária a apresentação dos respectivos comprovantes de origem.

9.3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

9.3.1. **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

9.3.2. **Preposto:** funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.4. DA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

9.4.1. A CONTRATADA deverá manter atualizados todos os componentes de hardware e software utilizados para prestação dos serviços pelo período mínimo igual ao da vigência contratual;

9.4.2. A garantia e assistência técnica dos componentes de hardware e software utilizados para operação, administração e monitoramento do legado que está em produção no MP será de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme contratos, condições e escopo indicados no Anexo V – Parque Tecnológico do MP;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1.1. A prestação dos serviços será baseada no modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, em que os pagamentos mensais dos itens 1 e 2 do objeto serão feitos após mensuração e verificação de métricas quantitativas e qualitativas, contendo indicadores de desempenho e metas, com **Nível Mínimo de Serviço (NMS)** determinado em contrato, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços. Os níveis mínimos de serviço a seguir deverão ser registrados, monitorados e comparados às metas de desempenho e de qualidade estabelecidas, em termos de prazo e efetividade, condição fundamental para efetuar a remuneração devida;

10.1.2. O modelo de prestação de serviços conterà, ainda, processos de trabalho que especificam como os serviços serão prestados, incluindo atividades a serem demandadas pelo MP, tais como abertura de chamados técnicos para resolução de problemas e de consulta a informações, e aquelas a serem desenvolvidas rotineiramente pela CONTRATADA, tais como execução de restauração de dados solicitada pelos usuários, testes de restauração e monitoramento das rotinas de backup. Ademais, a prestação dos serviços englobará entregas que serão utilizadas, principalmente, para mensuração e

verificação dos serviços realizados, tais como os relatórios mensais que devem ser entregues pela CONTRATADA;

10.1.3. Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) serão divididos em **Metas de Disponibilidade Mensal do Serviço e Atividades Operacionais de cópias de segurança e disponibilização de dados**, mensurados para cada ambiente de produção (itens 1 e 2 do objeto, separadamente), compreendendo as atividades de operação, administração e monitoramento do serviço, além de indicadores próprios devidamente especificados, que deverão ser observados conforme as condições descritas neste item. Por conseguinte, o modelo de pagamento adotado no contrato será um modelo híbrido, de pagamento de serviço por disponibilidade, condicionada ao alcance de metas de desempenho. Dessa forma, os valores apresentados na proposta comercial do licitante correspondem aos valores máximos a serem faturados, na hipótese de a contratada atingir todos os níveis de serviço especificados e de a contratante demandar toda a volumetria de dados na origem e quantitativo de horas licitados.

10.1.4. As **Metas de Disponibilidade Mensal** deverão atender às seguintes condições:

10.1.4.1. Para cada item de serviço (1 e 2), a Meta de Disponibilidade Mensal do serviço em cada localidade, deverá ser de, no mínimo:

Meta de Disponibilidade Mensal do Serviço por localidade				
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP		Meta de Disponibilidade Mensal (%)	Id relacionado à localidade de prestação do serviço	
Ambiente de Produção A	Centro de dados localizado no Bloco K – Brasília	99,5	1	
	Regionais descentralizadas (SPU/SAMP e DEPEX)	(PA) Teresina – PI	95%	2
		(SAMP) Boa Vista – RR		3
		(SAMP) Macapá – AP		4
		(SAMP) Porto Velho – RO		5
		(SAMP) Rio Branco – AC		6
		(SPU) Aracaju – SE		7
		(SPU) Belém – PA		8
		(SPU) Belo Horizonte – MG		9
		(SPU) Boa Vista – RR		10
		(SPU) Campo Grande – MS		11
		(SPU) Cuiabá – MT		12
		(SPU) Curitiba – PR		13
		(SPU) Florianópolis – SC		14
		(SPU) Fortaleza – CE		15
		(SPU) Goiânia – GO		16
		(SPU) João Pessoa – PB		17
		(SPU) Macapá – AP		18

	(SPU) Maceió – AL		19
	(SPU) Manaus – AM		20
	(SPU) Natal – RN		21
	(SPU) Palmas – TO		22
	(SPU) Parnaíba – PI		23
	(SPU) Porto Alegre – RS		24
	(SPU) Porto Velho – RO		25
	(SPU) Recife – PE		26
	(SPU) Rio Branco – AC		27
	(SPU/DEPEX) Rio de Janeiro – RJ		28
	(SPU) Salvador – BA		29
	(SPU) Santos – SP		30
	(SPU) São Luís – MA		31
	(SPU) São Paulo – SP		32
	(SPU) Vitória – ES		33
Ambiente de produção B	Centro de dados localizado na Secretaria de Orçamento Federal	99,5	34

10.1.4.2. Em cada período avaliado, o cálculo do Percentual de Disponibilidade (PD) para cada localidade de prestação dos serviços se dará por meio da seguinte fórmula:

$$PD = \frac{[Tm - Ti]}{Tm} * 100, onde$$

PD é o Percentual de Disponibilidade Mensal;

Tm é somatório do tempo total mensal de operação da janela de backup por localidade, em minutos, no mês de faturamento;

Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade dos serviços durante a janela de backup por localidade, em minutos, no mês de faturamento.

10.1.4.3. Os Percentuais de Disponibilidade Mensal (PD) referentes aos serviços que serão prestados nas Regionais do MP deverão ser calculados separadamente por localidade;

10.1.4.4. Será computado como tempo de indisponibilidade (Ti):

10.1.4.4.1. O tempo em que o respectivo serviço esteja indisponível ou com desempenho degradado, mesmo que o incidente ocorra antes do início da janela de backup e se estenda até o período de janela previsto na Política do MP;

- 10.1.4.4.2. O tempo decorrido entre o início da indisponibilidade do serviço e sua total recuperação, quando o incidente reflita em impactos na execução da política de backup do MP ou na restauração de dados;
 - 10.1.4.4.3. O tempo decorrido entre ocorrências sucessivas de indisponibilidade dentro de um intervalo inferior a 24 (vinte e quatro) horas do surgimento da primeira. Tais períodos serão considerados de “recorrência” da primeira ocorrência de indisponibilidade. Nesse caso, o tempo de indisponibilidade deverá ser contado a partir do surgimento da indisponibilidade inicial, até a recuperação da última indisponibilidade no intervalo;
 - 10.1.4.4.4. O tempo decorrente de eventos sob responsabilidade da CONTRATADA, como queima de fontes de alimentação, mesmo que causada por queda ou variação de energia no ambiente do MP, devendo a CONTRATADA, caso esta julgue pertinente, providenciar a devida proteção nos equipamentos instalados nas dependências do MP. Em qualquer dos casos, o tempo de indisponibilidade só será contado se o incidente se estender até o período previsto para execução do backup ou causar impacto na restauração de dados;
 - 10.1.4.4.5. O tempo decorrente de impossibilidade de acesso dos técnicos da CONTRATADA ao ambiente do MP para resolução de problemas. Nesse caso, sempre que ocorrer a necessidade comprovada de verificação no ambiente do MP, a contratada deverá contatar o responsável pelo local de instalação e, caso não seja possível, deverá contatar o Departamento de Implementação e Operações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação do MP. Somente será admitida a interrupção da contagem dos tempos de indisponibilidade em caso de evento que ocorra fora dos horários cobertos pelo expediente do Departamento de Implementação e Operações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação do MP.
- 10.1.4.5. Não serão incluídas na contagem do número de minutos de indisponibilidade (Ti) as seguintes situações que ocorram nas instalações do MP:
- 10.1.4.5.1. Falta de energia no local;
 - 10.1.4.5.2. Indisponibilidade da rede lógica do MP à qual o item esteja conectado;
 - 10.1.4.5.3. Manutenções programadas pelo MP e manutenções programadas pela CONTRATADA, desde que autorizadas previamente pelo MP;
 - 10.1.4.5.4. Problemas derivados de ocorrências no ambiente do MP, onde comprovadamente a indisponibilidade não esteja sendo controlada pela CONTRATADA;
 - 10.1.4.5.5. O tempo em que o respectivo serviço esteja indisponível ou com desempenho degradado e que:
 - 10.1.4.5.5.1. Não tenha ocorrido dentro da janela de backup prevista na Política do MP; e
 - 10.1.4.5.5.2. Não impossibilite a restauração de dados;
 - 10.1.4.5.6. Ações necessárias para resolução de problemas que não tenham sido autorizadas pelo MP;

- 10.1.4.5.7. A indisponibilidade causada por danos em hardware da solução legada, uma vez que a manutenção e garantia desses equipamentos ficarão sob responsabilidade da CONTRATANTE.
- 10.1.4.6. Durante a prestação dos serviços, deverá ser computado, ainda, o **Número de Ocorrências de Indisponibilidade (NOI)**. O valor NOI deverá ser calculado para cada ID relacionado ao local de prestação do serviço, conforme relação de itens da tabela de meta de disponibilidade mensal e servirá de base para mensuração da qualidade dos serviços;
- 10.1.4.7. Chamados abertos cujo prazo de resolução encerre somente no próximo período de faturamento somente terão calculados os fatores de abatimento a partir período seguinte;
- 10.1.4.8. O **Fator de Abatimento por Indisponibilidade de Serviço (FAIS)** no valor das faturas mensais será calculado, por ID relacionado à localidade de prestação dos serviços, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FAIS = VMI \times \left\{ \left[\frac{(MDM - \text{Min}(MDM, PD))}{100} \times MTI \right] + \left[\frac{\text{Max}(NOI, 1) - 1}{100} \right] \right\}$$

Onde:

FAIS é o Fator de Abatimento por Indisponibilidade do Serviço;

VMI é o valor mensal do item;

MDM é a meta de disponibilidade mensal de cada localidade;

PD é o Percentual de Disponibilidade Mensal, calculado segundo a fórmula supracitada;

MTI é o multiplicador por tempo de indisponibilidade, conforme definido a seguir:

- 1 – se (MDM – PD) menor ou igual 1;
- 2 – se (MDM – PD) maior que 1 e menor ou igual a 5;
- 3 – se (MDM – PD) for maior que 5;

NOI é somatório do número de ocorrências de indisponibilidade do item no mês;

Max é a função que retorna o valor máximo;

Min é a função que retorna o valor mínimo.

10.1.5. Além da Meta de Disponibilidade Mensal, deverão ser apurados os níveis de serviço para as **Atividades Operacionais de cópias de segurança e disponibilização de dados** a seguir, que deverão ser executadas periodicamente pela CONTRATADA, inclusive em quantidades mínimas definidas no Anexo I deste Termo de Referência ou por demanda pelo MP:

- 10.1.5.1. Para os itens de serviço de 1 e 2, em conjunto, serão estabelecidos os seguintes prazos máximos de conclusão das atividades, os indicadores utilizados na mensuração da qualidade dos serviços e os respectivos fatores de abatimento pelo descumprimento dos níveis mínimos de serviço (NMS) associados:

Tabela de Atividades Operacionais de cópias de segurança e disponibilização de dados que serão utilizadas para mensuração dos serviços

Nº da atividade	Atividade	Nível Mínimo de Serviço (NMS)	IndMeta	Indicador para NMS	Fator de Peso da Atividade (FPA)
1	Registro, na ferramenta utilizada para gestão dos chamados (ferramenta do cliente e da CONTRATADA)	10 minutos após abertura de chamado pelo cliente	10 minutos	Registro, na ferramenta utilizada para gestão dos chamados (ferramenta do cliente e da CONTRATADA), do início das atividades a serem executadas pelo técnico	0,1
2	Resolução de chamados abertos para a recuperação de dados para aplicação de correio eletrônico e bancos de dados	60 minutos mais 1 minuto por 3 GByte restaurado, contabilizados a partir do registro, na ferramenta de gestão dos chamados, das ações a serem tomadas	60 minutos mais 1 minuto para cada 3 GByte restaurado	Dado restaurado diretamente pela solução de correio (integrado) ou em área indicada (NFS) pela CONTRATANTE	1,5
3	Resolução de chamados abertos para a recuperação de dados do ambiente virtualizado, servidores físicos e servidores de arquivos	90 minutos mais 1 minuto por 3 GByte restaurado, contabilizados a partir do registro, na ferramenta de gestão dos chamados, das ações a serem tomadas	90 minutos mais 1 minuto para cada 3 GByte restaurado	Dado restaurado diretamente na solução de virtualização (integrado) ou em servidores e pastas/diretórios indicados pela CONTRATANTE	1,5
4	Atendimento de chamados abertos para a recuperação de	120 minutos mais 15 minutos por 1 GByte restaurado, contabilizados a	120 minutos mais 15 minutos	Dado restaurado em pasta/diretório ou servidor da	1,5

	dados dos servidores das Regionais do ambiente de produção A via link WAN	partir do registro, na ferramenta de gestão dos chamados, das ações a serem tomadas	para cada GByte restaurado	Regional indicada pela CONTRATANTE	
5	Atendimento de chamados abertos para a recuperação de dados dos servidores das Regionais do ambiente de produção A via transferência física de mídia	90 minutos mais 1 minuto por 3 GByte restaurado, contabilizados a partir da notificação, pela CONTRATANTE	90 minutos mais 1 minuto para cada 3 GByte restaurado	Dado copiado na mídia/sistema de armazenamento que será utilizado para a transferência	1,5
		24 horas corridas a partir do término da cópia na origem para início da transferência física da mídia	24 horas corridas a partir do término da cópia na origem	Mídia física/sistema de armazenamento transferido (a) para a cidade onde os dados devem ser restaurados, comprovada através de apresentação das passagens aéreas	1,5
		90 minutos mais 1 minuto por 3 GByte restaurado, contabilizados a partir do início do restore	90 minutos mais 1 minuto para cada 3 GByte restaurado	Dado restaurado em pasta/diretório ou servidor da Regional indicada pela CONTRATANTE	1,5
6	Execução mensal de 8 testes de restore do tipo <i>bare metal</i> , de bancos de dados/SGBDs ou de arquivos, cujo volume não exceda 2 TB, conforme	Mensal, apresentado na primeira segunda-feira do mês	No máximo 1 (um) teste realizado fora do SLA previsto nas atividades 2 a 8	Relatório de restore apresentado até a primeira segunda-feira do mês seguinte	0,3

	especificado no Anexo I		desta tabela		
7	Resolução de incidentes que provoquem indisponibilidade e dos serviços de backup e que não necessitem substituição de peças e/ou desenvolvimento de <i>fix</i> pelo fabricante	120 minutos após abertura de chamado pelo cliente	120 min	Chamado concluído	1,5
8	Resolução de incidentes que não provoquem indisponibilidade e dos serviços de backup que necessitem de substituição de peças e/ou do desenvolvimento de <i>fix</i> pelo fabricante	240 minutos após abertura de chamado pelo cliente ou pela contratada	240 min	Chamado concluído	0,5
9	Atendimento a chamados para esclarecimento de dúvidas quando não houver necessidade de envolver o fabricante	3 horas corridas após abertura de chamado pelo cliente	3 h	Chamado concluído	0,1
10	Atendimento a chamados para esclarecimento de dúvidas quando houver necessidade de envolver o fabricante	1 dia útil após abertura de chamado pelo cliente	1 dia útil	Chamado concluído	0,1
11	Atendimento presencial nos ambientes de produção da CONTRATANT	3 horas após abertura do chamado pelo cliente	3 h	Início do atendimento presencial	1,5

	E, quando a CONTRATADA utilizar NOC/SNOC para prestar os serviços				
--	---	--	--	--	--

10.1.5.2. Os **Fatores de Abatimento por Desempenho de Serviço (FADS)** serão calculados com base na comparação dos resultados alcançados na execução das atividades com os níveis de serviço definidos na Tabela de Atividades Operacionais de cópias de segurança e disponibilização de dados.

10.1.5.3. O FADS será calculado como somatório das ocorrências realizadas para cada uma das atividades definidas, conforme fórmula a seguir:

$$FADS = \sum_{i=1}^{13} \sum_{j=1}^n VMC \times \left[\frac{\text{Max}(\text{IndAting}_{i,j}, \text{IndMeta}_i) - \text{IndMeta}_i}{10 \times \text{IndMeta}_i} \right] \times FPA_i$$

Onde,

i é o número da atividade;

j é o contador de ocorrências da atividade que não atenderam o NMS definido;

n é a quantidade de ocorrências da atividade que não atenderam o NMS definido;

FADS é o Fator de Abatimento por Desempenho de Serviço;

VMC é o valor mensal do contrato;

IndMeta – é o índice de meta (NMS), em minutos/horas/dias, definido para a atividade;

IndAting – é o índice atingido, em minutos/horas/dias, pela atividade que ultrapassou o NMS;

FPA é o Fator de Peso da Atividade;

Max é a função que retorna o valor máximo.

10.1.5.4. As glosas previstas neste Termo de Referência só serão aplicadas a partir do 3º mês contado da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;

10.1.5.5. A CONTRATADA poderá justificar em relatório mensal, devidamente fundamentado, apresentando as limitações técnicas da infraestrutura do lado da CONTRATANTE, os motivos que a levaram a não atingir o Nível Mínimo de Serviço;

10.1.5.5.1. O relatório deve registrar a execução de testes e demonstração de resultados técnicos;

10.1.5.5.2. O relatório deve conter propostas de melhorias na infraestrutura, com o objetivo de melhorar o desempenho, indicando as principais mudanças a serem executadas e os respectivos itens de configuração (ativos) envolvidos;

- 10.1.5.5.3. A justificativa poderá ou não ser acatada pelos fiscais técnicos do contrato;
- 10.1.5.6. Para fins de mensuração do desempenho dos serviços, o resultado do cálculo do IndMeta, em minutos/horas/dias, que ultrapassar a meta inicial estabelecida será sempre arredondada para mais;
- 10.1.5.7. No caso das hipóteses apresentadas nos itens 1.44.3 e 1.44.4 do Anexo I deste Termo de Referência, a contagem do Nível Mínimo de Serviço (SLA) será reiniciada, após a formalização por parte da CONTRATANTE de que o prazo previsto inicialmente não atende às necessidades de negócio do MP;
- 10.1.5.8. No caso de restore de dados (disponibilização) com volumes maiores do que 1 Terabyte (TB), será aplicado ao resultado do FADS o **Índice Percentual de Atividade com Falha (IPAF)**, no qual:

$$IPAF = RF/REP$$

RF é o número de restores que não atenderam o SLA;

REP é o número de restores executados no período.

- 10.1.6. Por fim, para o item 3 (Serviços Técnicos Especializados), também deverão ser calculados os **Fatores de Abatimento por Entrega de Produto (FAEP)**, de acordo com a fórmula abaixo:

$$FAEP = VOS \times \text{Min} \left(1, \left[\frac{NDUAtraso}{MDOS \times NDUOS} + \frac{(NUMRev - 1)}{20} \right] \right)$$

VOS é valor da Ordem de Serviço, em reais;

NDUAtraso é o número de dias úteis de atraso;

NDUOS é o número de dias úteis do prazo de execução definido na Ordem de Serviço;

NUMRev é o número de vezes que os produtos da respectiva ordem de serviço foram submetidos à revisão pelo MP;

MDOS é o multiplicador de duração da Ordem de Serviço, variando de acordo com o número de dias úteis do prazo de execução definido na Ordem de Serviço, conforme tabela a seguir:

Prazo de Execução	MDOS
Até 10 dias úteis	4
Acima de 10 dias úteis	2

10.2. PAGAMENTO

- 10.2.1. O pagamento dos itens 1 e 2 será feito mensalmente, levando-se em consideração o Nível Mínimo de Serviço (NMS) acordado em contrato, para o período de faturamento avaliado e sob demanda do MP, durante a vigência do contrato, solicitados por meio de Ordem de Serviço emitidas mensalmente (Anexo VIII), cuja execução deverá ser recebida por meio do Termo de Recebimento de Serviços Mensais (Anexo IX), e aferição do *dashboard* (painel de instrumentos) que será disponibilizado conforme especificado no item 3.3.5 do Anexo I, relatando as informações de consumo efetivo no período;
- 10.2.1.1. A CONTRATANTE realizará aferição mensal por meio da validação do relatório mensal que deve ser entregue pela CONTRATADA, conforme o item 1.43 do Anexo I deste Termo de Referência;
- 10.2.1.2. Os analistas integrantes do corpo técnico da CONTRATANTE, indicados pelo Fiscal Técnico do Contrato, também poderão acessar a solução utilizada para prestar os serviços, com o objetivo de validar informações gerenciais.
- 10.2.2. De forma a viabilizar a análise da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, na forma de relatório, para cada Ambiente de produção do MP, **Memória de Cálculo** com informações acerca da aferição dos níveis de serviço contratados. Deverão ser detalhados todos os tempos de atendimento a todas as ocorrências, assim como o cálculo do Percentual de Disponibilidade Mensal (PD) para verificação de atingimento de metas, conforme a Tabela **Meta de Disponibilidade Mensal do Serviço por localidade**. Além disso, os relatórios devem apresentar a descrição de todas as atividades realizadas no período, elencadas conforme a **Tabela de Atividades Operacionais de cópias de segurança e disponibilização de dados** que serão utilizadas para mensuração dos serviços, e o cálculo detalhado dos diversos fatores de abatimento previstos neste Termo de Referência (FAIS, FADS, FAEP...);
- 10.2.3. O relatório mensal a que se refere o item 1.43 do Anexo I e a documentação citada no item 10.2.2 acima deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil após o término do período de faturamento, que coincidirá com o mês legal, e a entrega dos relatórios será condição necessária ao recebimento dos serviços pelo MP. O primeiro mês de faturamento será parcial e proporcional aos dias de execução, contado da data da emissão do termo de recebimento definitivo da implantação dos serviços até o último dia do mês;
- 10.2.4. Caso não haja concordância, por parte da CONTRATADA, em relação aos fatores de abatimento calculados e validados pela CONTRATANTE, a diferença dos mesmos será convertida em glosas;
- 10.2.5. O pagamento do item 3 será feito após a ordem de serviço (conforme modelo apostado ao Anexo VI) ser emitida e os serviços serem prestados de maneira satisfatória (conforme modelo de Termo de Recebimento de Serviços apostado ao Anexo VII), respeitados os prazos definidos no Anexo II (Serviços Técnicos Especializados). A nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços, já considerado o FAEP, deverá ser emitida somente após a emissão do Termo de Recebimento dos serviços mensais pelo MP.
- 10.3. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 10.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de uma equipe de fiscalização, designada pela CONTRATANTE, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, especialmente designados, cumprindo-lhes:

- 10.3.1.1. Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de pessoal não qualificado;
 - 10.3.1.2. Recusar quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.
 - 10.3.1.3. Conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento;
 - 10.3.1.4. Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato, além de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços, crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;
- 10.3.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e quando for o caso, na execução do contrato, efetuar diligências e inspeções nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de verificar as condições de execução do serviço prestado e o atendimento às especificações técnicas;
 - 10.3.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. **SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.4.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.4.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.4.1.6. Não manter a proposta.
- 10.4.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.4.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.4.2.2. Multas moratórias e/ou compensatórias, as quais se encontram definidas no item 10.4.4 deste Termo de Referência;
 - 10.4.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MP, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.4.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.4.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.4. As penas de multa ficam assim estabelecidas:
- 10.4.4.1. 3% do valor total do contrato, por ocorrência, no caso de perda de dados do MP em que for comprovada que a perda esteja relacionada com a inexecução das cópias de segurança ou impossibilidade de restauração dos dados de que foram feitas cópias de segurança pela CONTRATADA;
 - 10.4.4.2. 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço, por ocorrência, caso o produto definido em Ordem de Serviço, emitida e assinada pela CONTRATADA, não seja entregue;
 - 10.4.4.3. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por ocorrência, pelo descumprimento ou inobservância a qualquer item estabelecido no Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada – Anexo IV deste Termo de Referência;
 - 10.4.4.4. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por indicador ou meta de nível de serviço, que tenha sido objeto de tentativa de burla, fraude, manipulação ou descaracterização pela CONTRATADA;
- 10.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 10.4.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.4.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.5. Penalidades por não cumprimento dos indicadores de níveis de serviços:

10.5.1. Serão aplicadas, além da previsão da tabela do item 10.1.5.1 deste Termo de Referência, as referidas porcentagens para efeitos de glosa, no caso de a CONTRATADA:

Nº	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	Permitir a presença de profissional sem crachá nos locais onde há prestação de serviço de interesse do Contratante, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	Por ocorrência	0,1
2	Recusar, suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por ocorrência	0,8
3	Finalizar a requisição de serviço ou incidente sem anuência do MP, do solicitante ou sem que o mesmo tenha sido solucionado ou sem realizar os testes necessários para aferir a efetiva resolução.	Por ocorrência	0,3
4	Descumprir ou inobservar qualquer item estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência;	Por ocorrência	1
5	Descumprir ou inobservar qualquer item estabelecido no tópico 16 – Transição Contratual, deste Termo de Referência e respectivas especificações técnicas	Por ocorrência	10
6	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios, por indicador/meta de nível de serviço manipulado.	Por ocorrência	10
7	Manter profissionais sem formalização ou sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, ainda que em casos de substituição temporária, por profissionais e por dia.	Por ocorrência, por profissional e por dia.	0,3
8	Manter conta com acesso às soluções implementadas, cujo detentor não mais faça parte da equipe que atue no contrato nas bases de usuário mantidas pela contratada;	Por ocorrência	0,3
9	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços da contratante por motivo de imperícia na execução das atividades contratuais.	Por ocorrência	0,9
10	Descumprir ou inobservar qualquer item estabelecido no Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada – Anexo IV deste Termo de Referência;	Por ocorrência	10
11	Deixar cabo(s) de rede (<i>patch Cord</i> ou <i>line Cord</i>) solto(s) e desorganizado(s) ou sem identificação ou fora dos organizadores dos racks;	Por ocorrência	0,3

12	Utilizar indevidamente (acessos indevidos, utilização para fins particulares, etc.) os recursos de TI disponibilizados pela CONTRATANTE ou disponibilizado pela CONTRATADA para prestar os serviços	Por ocorrência	0,6
13	Substituir profissional sem formalizar à Contratante	Por ocorrência	0,2
14	Deixar de realizar a transferência de conhecimento relacionada aos serviços prestados para um novo profissional.	Por ocorrência	0,2
15	Deixar de cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Backup do MP.	Por ocorrência	0,6
16	Deixar de instalar nos equipamentos e sistemas disponibilizados para prestar os serviços as atualizações de segurança e correção de bugs disponibilizadas pelo fabricante.	Por ocorrência	0,3
17	Deixar de apresentar os relatórios consolidados conforme exigências do Termo de Referência dentro do prazo definido.	Por dia de atraso	0,1
18	Deixar de manter a documentação e os desenhos das topologias atualizados e completos;	Por ocorrência	0,1
19	Deixar de cumprir o fluxos de atendimento e gestão de mudanças definidos pelo Departamento de Implementação e Operações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação e normas de segurança da informação do MP.	Por ocorrência	0,2
20	Deixar de monitorar proativamente os serviços de cópias de segurança.	Por ocorrência	0,3
21	Deixar de solicitar ao MP a inclusão de clientes de backup e serviços na política de backup.	Por ocorrência	0,1
22	Deixar de participar, quando solicitado pelo MP, de reunião.	Por ocorrência	0,1
23	Deixar de substituir profissional que conduza, de modo inconveniente, a prestação dos serviços ou que não respeite as normas do MP;	Num período de 24 horas corridas a contar da notificação do contratante.	0,1 + (0,01 por hora que extrapolar as 24h)

24	Deixar de alocar um novo profissional em caso de substituição.	Num período de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratante quando da substituição.	0,1 + (0,1 pontos por dia que extrapolar os 5 dias)
25	Deixar de zelar pelas máquinas, equipamentos e instalações do MP utilizados.	Por ocorrência	0,1
26	Deixar de cumprir quaisquer obrigações estabelecidas no edital, não previstas nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo MP.	Por ocorrência	0,3
27	Perder dados ou informações corporativas por erros na operação ou inobservância dos requisitos da política de backup do MP.	Por ocorrência	10

10.5.1.1. As glosas previstas neste Termo de Referência só serão aplicadas a partir do 3º mês contado da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;

10.5.1.2. O valor da glosa está limitado a 50% da fatura mensal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis como a rescisão contratual pelo não cumprimento do nível mínimo de serviço;

10.5.1.3. As penalidades correspondentes às situações de Advertência, Inexecução Parcial e Total serão aplicadas de acordo com os limites definidos na tabela abaixo:

% máxima de glosa mensal atingida	Penalidade
20%	Advertência
30%	Inexecução Parcial
50%	Inexecução Total

10.5.1.4. Será garantida a CONTRATADA ampla defesa e o contraditório, sendo que a mesma sofrerá sanções e receberá descontos nas faturas (glosas), exclusivamente em função de eventos/causas/fatores que fazem parte do escopo de sua responsabilidade contratual e estiver sob seu controle;

10.5.1.5. O não cumprimento de qualquer indicador de nível de serviço, cuja justificativa não tenha sido aceita pelo MP, implicará em redutor na fatura (glosa). A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços.

10.6. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO

10.6.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

- 10.6.2. O Termo de Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses**, mediante celebração de termo aditivo, a contar da data de sua assinatura, conforme o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.
- 10.6.2.1. A contratação inicial pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses se justifica em função da complexidade do objeto contratado, que requer um alto investimento inicial pela CONTRATADA, o qual poderá ser diluído ao longo da vigência contratual.
- 10.6.2.2. Nesse caso, entende-se que o prazo de 36 meses é suficiente para a Administração avaliar a continuidade da prestação dos serviços no formato proposto e prorrogar o contrato por mais 24 meses, por termo aditivo, se demonstradas as vantagens econômicas para a CONTRATANTE.
- 10.6.2.3. Assim, a licitante poderá formular um preço mais vantajoso no certame se o prazo total de vigência contratual for maior, já que terá a garantia de continuidade da prestação dos serviços durante esse prazo.
- 10.6.3. Visando assegurar a execução regular do objeto bem como do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive de indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades de caução previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 10.6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 10.6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 10.6.5.1. A retenção efetuada com base no item 10.6.5 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- 10.6.6. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.
- 10.6.7. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 10.6.8. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, descontadas as glosas/multas eventualmente aplicadas e previstas neste Termo de Referência.
- 10.6.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.
- 10.6.10. Na hipótese de rescisão contratual, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para ressarcimento da Administração, nos termos do Art. 80, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 10.6.11. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

10.6.12. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.6.13. Será considerada extinta a garantia:

10.6.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.6.13.2. No prazo de 90 dias após o término na vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

10.6.14. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

10.6.14.1. Caso fortuito ou força maior;

10.6.14.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.6.14.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

10.6.14.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

10.6.15. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 10.6.14.3 e 10.6.14.4 citados acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo MP;

10.6.16. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Termo de Referência e seu respectivo edital;

10.6.17. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Eletrônico ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$\mathbf{Pr = P + (P \times V)}$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 12.1, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- 12.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;
- 12.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
- 12.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato;
- 12.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 12.1 acima.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 13.1. A estimativa de preços para a contratação proposta foi realizada por meio de pesquisa de mercado para identificar quais soluções ou modelos de serviços atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade do MP.
- 13.2. Foram considerados os aspectos de economicidade, de eficácia, de eficiência, de padronização e, sobretudo, foram considerados os riscos relacionados à descontinuidade do serviço de cópias de segurança (backup) e disponibilização (restore) dos dados do MP;
- 13.3. Fundamentação Legal:
 - 13.3.1. Constituição Federal, art. 37, caput, art. 70, caput; Lei nº 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea “c”, art. 11, art. 15, incisos I, III, IV e V, art. 43, inciso IV; Lei nº 10.520/2002, art.1º, parágrafo único; IN - SLTI 4/2010, art. 11, inciso I, alíneas “b” e “c”, incisos II e III; Lei 9.784/1999, art. 2º, caput 56.
- 13.4. O processo de levantamento de mercado foi realizado da seguinte forma:
 - 13.4.1. Identificação das empresas fornecedoras de soluções ou prestadoras de serviços; análise de atas vigentes e vencidas nos últimos 6 meses; pesquisas na internet, inclusive no Portal de Compras Governamentais e solicitando estimativas de preços aos fornecedores;
 - 13.4.2. Nos valores identificados em atas foram considerados todos os itens suficientes para atender o MP, tais como licenças de software, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, garantia e treinamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes dessa contratação serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: Ação: 211Y, PO 0003, Fonte 100, natureza de despesa 33.90.40.00;
- 14.2. O valor total estimado dessa contratação é R\$ 21.096.810,00 (vinte e um milhões, noventa e seis mil, oitocentos e dez reais), conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Volumetria/Horas totais previstas dentro do prazo contratual	UN	Valor TB/mensal; Valor da Hora de serviço	Período de execução contratual em meses	Valor Total
01	Serviços de administração, operação e monitoramento de cópias de segurança e disponibilização de dados, para cada 1 TB/mês da política de backup do ambiente de produção A, conforme quantidades iniciais e condições descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, pelo período de 36 meses.	220	TB	R\$ 2.272,59	36	R\$ 17.998.912,80
02	Serviços de administração, operação e monitoramento de cópias de segurança e disponibilização de dados, para cada 1 TB/mês da política de backup do ambiente de produção B, conforme quantidades iniciais e condições descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, pelo período de 36 meses.	30	TB	R\$ 2.272,59	36	R\$ 2.454.397,20
03	Serviços Técnicos Especializados em cópias de segurança e disponibilização de dados, nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.	1800	Horas	R\$ 357,50	--	R\$ 643.500,00
Total						R\$ 21.096.810,00

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Proposta Técnica

- 15.1.1. O não atendimento aos requisitos descritos neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada;
- 15.1.2. A proposta deverá apresentar com clareza o modelo de implementação aplicável e necessário à perfeita caracterização do serviço e sua execução, informando inclusive, quais equipamentos (hardware/software), suas capacidades e qual arquitetura serão utilizados para prestar os serviços;
- 15.1.3. A proposta deverá levar em consideração as informações levantadas durante a vistoria técnica e os recursos que serão disponibilizados pela CONTRATANTE, conforme descrito nos itens 1.2 e 2.2 do ambiente tecnológico descrito no Anexo V deste Termo de Referência;
- 15.1.4. A proposta deve conter o esboço da topologia lógica da infraestrutura sugerida para prestação dos serviços de backup (cópias de segurança) e restore (disponibilização de dados), indicando os servidores de backup e as áreas de armazenamento dos dados;
- 15.1.5. A proposta e a documentação técnica relacionada serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas;
- 15.1.6. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características do serviço especificado neste Termo de Referência;
- 15.1.7. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante, do atendimento aos requisitos deste Termo de Referência;
- 15.1.8. A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta;
- 15.1.9. Caso a LICITANTE inclua em sua proposta a prestação de serviços remotamente, o Centro de Operações de Rede ou de Segurança de Rede da CONTRATADA deve possuir processos implementados que garantam a segurança das informações do cliente. Estes processos devem estar certificados pelas normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 ou SAS 70. Tal certificação deverá garantir controles rígidos e auditoria de acesso físico e lógico às informações e de processos internos e deverá possuir comprovadamente em seu escopo as áreas de operação e monitoramento do Data Center;
- 15.1.10. Quando for o caso, a comprovação dos aspectos do Centro de Operações de Rede (NOC) ou do Centro de Operações de Segurança de Redes (SNOC) poderá ser realizado a qualquer momento, durante a vigência do contrato, através de diligência pela CONTRATANTE;
- 15.1.11. A proposta deverá conter a tabela de itens do objeto conforme ANEXO XI – Modelo de Proposta de Preços.

15.2. Critérios de Habilitação

- 15.2.1. A LICITANTE deve apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já forneceu satisfatoriamente os serviços de implantação, administração e suporte técnico em soluções/serviços de backup;

- 15.2.1.1. No caso deste processo licitatório, o fornecimento do atestado de capacidade técnica deve se referenciar a um quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) do volume total de dados na origem apresentado nos itens 1.5 e 1.6 deste Termo de Referência ou a um quantitativo mínimo de 450 sockets (processadores físicos);
- 15.2.1.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante e estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, possibilitando ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto à instituição emissora do atestado;
- 15.2.1.3. Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, a CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer os comprovantes fiscais da execução do objeto.
- 15.2.2. A LICITANTE deve apresentar declaração para este certame, no ato da assinatura do contrato, emitida pelo fabricante da solução, de que é uma revenda autorizada para a prestação de serviços de implantação, suporte e treinamento técnico ou apresentar declaração, emitida pelo(s) fabricante(s) da solução, de que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos e prestar de serviços de implantação, indicando ainda, os termos (tempo) da garantia a ser prestada pelo(s) fabricante(s);
- 15.2.3. Caso a LICITANTE inclua em sua proposta a prestação de serviços remotamente, deverá apresentar declaração da empresa, assinada por engenheiro habilitado pelo CREA, certificando as características físicas do NOC ou SNOC a partir do qual os serviços serão executados, tais como especificadas no Anexo I deste Termo de Referência;
- 15.2.4. A LICITANTE deve apresentar a declaração de vistoria técnica, conforme modelo constante do Anexo X deste Termo de Referência, observando-se as condições previstas no item “8 Da vistoria”;
- 15.2.5. Poderá ser utilizado o somatório de atestados para fins de qualificação técnica.

16. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. A transição entre os serviços de cópias de segurança (backup) e disponibilização de dados (restore) que estão em produção e os que serão implantados deve ser feita de forma que não haja interrupção, que deve, inclusive, operar paralelamente por um **Período de Transição**, conforme previsto no item 2.10 do Anexo I deste Termo de Referência;
- 16.2. A CONTRATADA deverá, quando do encerramento do contrato, elaborar, documentar e executar procedimentos de transição contratual dos serviços, conforme descrição abaixo e requisitos descritos nos anexos I e II. Tais documentos serão responsáveis por assegurar a disponibilidade dos serviços de TI no momento de migração, e também como subsídio para contratações futuras, incluindo as seguintes informações e ações:
 - 16.2.1. Atualização da documentação, compreendendo *as-built*, parâmetros de instalação e configuração, arquitetura e topologias implementadas, entre outros;
 - 16.2.2. *Baselines* com dados que subsidiem o planejamento de capacidade dos ambientes de produção com, pelo menos, informações estatísticas de utilização dos recursos e softwares alocados (recursos de memória, de CPU, de rede, de I/O, de espaço de armazenamento, etc);
 - 16.2.3. Demonstrativo de crescimento anual, compreendendo toda a vigência do contrato, para cada ambiente de produção do MP;

- 16.2.4. Esclarecimento de dúvidas de configuração, dimensionamento ou operação dos serviços;
- 16.2.5. Fornecimento, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, de arquivos de configuração da solução utilizada para prestação dos serviços;
- 16.2.6. Recolhimento dos equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à prestação dos serviços, em seus locais de instalação ou em local a ser designado pelo MP.
- 16.3. Caso o MP julgue pertinente, poderá ser requisitada, sem ônus adicional, a permanência da alocação dos equipamentos, softwares e demais elementos utilizados para a prestação dos serviços, que tenham sido instalados nas dependências do MP, pelo período de 6 (seis) meses após o fim da vigência contratual, por meio da celebração de termo de cessão em comodato;
- 16.4. Todas as funcionalidades providas pelos equipamentos, softwares e demais elementos devem continuar ativas, sem interrupções dos serviços por eles providos, inclusive suas consoles de gerência e configuração, com exceção de:
 - 16.4.1. Atualização de versão de software;
 - 16.4.2. Prestação dos serviços de “operação, administração e monitoramento de cópias de segurança e disponibilização de dados (restore);
 - 16.4.3. Requisitos que exijam execução de atividades por parte de funcionários da CONTRATADA;
- 16.5. Nesse período, não será exigida prestação dos serviços de suporte, manutenção e atualização da infraestrutura tecnológica para a prestação dos serviços, nem garantia do fabricante.

17. COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.1. Integram esse Termo de Referência os seguintes anexos:
 - 17.1.1. ANEXO I - Especificação técnica dos Serviços de operação, administração e monitoramento de cópias de segurança e disponibilização de dados, incluindo procedimentos para implantação e transição do serviço no início e no encerramento do contrato;
 - 17.1.2. ANEXO II - Especificação técnica dos Serviços Técnicos Especializados em cópias de segurança e disponibilização de dados;
 - 17.1.3. ANEXO III – Termo de Confidencialidade e Sigilo do Licitante;
 - 17.1.4. ANEXO IV - Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada;
 - 17.1.5. ANEXO V – Parque Tecnológico do MP;
 - 17.1.6. ANEXO VI – Modelo de Ordem de Serviço;
 - 17.1.7. ANEXO VII – Modelo de Termo de Recebimento de Serviços;
 - 17.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Ordem de Serviço Mensal;
 - 17.1.9. ANEXO IX – Modelo de Termo de Recebimento de Serviços Mensais;
 - 17.1.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
 - 17.1.11. ANEXO XI – Modelo de Proposta de Preços;
 - 17.1.12. ANEXO XII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

ANEXO I

Especificação técnica dos Serviços de operação, administração e monitoramento de cópias de segurança e disponibilização de dados, incluindo procedimentos para implantação e transição do serviço no início e no encerramento do contrato

1 Requisitos gerais para a prestação dos serviços

- 1.1. A CONTRATADA deverá assinar o documento contido no Anexo IV – Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada e entregá-lo ao MP com firmas reconhecidas em cartório, até a data marcada para a reunião de início de projeto. Consiste em condição para a prestação de todos os serviços, estabelecendo sigilo das informações do ambiente do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, com acesso mínimo e restrito aos técnicos designados para a prestação dos serviços:
 - 1.1.1. A CONTRATADA será responsável por obter as assinaturas nos respectivos termos de seus funcionários, terceirizados, parceiros ou quaisquer outras pessoas que venham executar serviços integrantes do objeto desta contratação;
- 1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso as instalações do CONTRATANTE, bem como os referidos Termos de Confidencialidade e Sigilo assinados, caso ainda não tenham sido entregues;
- 1.3. A CONTRATADA deverá seguir os processos adotados pelo MP, que são baseados no modelo ITIL;
- 1.4. A CONTRATADA irá disponibilizar um Gerente de Projeto que será responsável pela entrega de todos os relatórios exigidos, pelo acompanhamento da qualidade dos serviços e pela elaboração das Ordens de Serviço em conjunto com a CONTRATANTE;
- 1.5. O gerente de projeto poderá acumular a função de Preposto da CONTRATADA;
- 1.6. A CONTRATADA será responsável por toda a implantação, configuração, administração, operação e monitoramento das cópias de segurança (*backup*) e disponibilização de dados (*restore*) de todo o ambiente computacional do MP, implantando nova solução para prestar os serviços e operacionalizando o ambiente legado conforme o disposto nesta especificação;
 - 1.6.1. A CONTRATADA não poderá alegar que não conhece as condições e grau de dificuldade existentes para implantação e prestação dos serviços como argumento para se eximir de suas obrigações;
 - 1.6.2. A CONTRATANTE possui como legado duas soluções de backup em produção: Symantec Netbackup/Veritas (Ambientes de produção A e B) e Báculo (Um servidor no ambiente de produção A que gerencia de forma unificada os agentes instalados nas Regionais);
 - 1.6.3. O “Anexo V – Parque Tecnológico do MP” possui mais detalhes sobre o atual ambiente do MP;
 - 1.6.4. Quando a CONTRATADA não adotar como estratégia a migração de todo o legado durante a implantação dos serviços, ficará responsável pela operação, administração e monitoramento do ambiente legado pelo período de transição de **12 meses** a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da implantação da nova solução que será utilizada para prestar os serviços;

- 1.6.5. O período entre o início da implantação e a entrega do Termo de Recebimento Definitivo deverá ser utilizado pela CONTRATADA para se inteirar de todo o ambiente legado junto à CONTRATANTE, inclusive para conseguir acesso administrativo ao ambiente legado para os seus profissionais junto ao MP;
- 1.7. Para realização da implantação, operação, administração, monitoramento do serviço, aplicação de patches e mudanças de configuração dos equipamentos e softwares necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar 2 (dois) profissionais que possuam as qualificações abaixo:
 - 1.7.1. Certificação na solução utilizada para prestar os serviços (no caso da necessidade de operar sistema operacional Linux, o profissional deve possuir a certificação LPI);
 - 1.7.2. Caso a LICITANTE contrate o fabricante para a execução dos serviços, deverá apresentar a certificação dos profissionais do próprio fabricante.
- 1.8. Para o planejamento e o acompanhamento da instalação dos equipamentos e softwares necessários à execução dos serviços, da confecção do Plano de Implantação e de Transição, da confecção do *as-built*, e para demais atividades pertinentes até a emissão do termo de recebimento definitivo da implantação dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar profissionais que possuam experiência profissional em Gerenciamento de Projetos;
- 1.9. Para realização das reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve alocar um gerente de serviços com perfil profissional que possua as qualificações abaixo:
 - 1.9.1. Conhecer gerencialmente todos os serviços prestados à CONTRATANTE;
 - 1.9.2. Certificação em tecnologias de Backup e restore de dados;
 - 1.9.3. Caso a LICITANTE contrate o fabricante para a execução dos serviços, deverá apresentar a certificação dos profissionais do próprio fabricante.
- 1.10. Para prestação dos serviços que exijam interação com o Comitê de Mudanças do MP e para o acompanhamento dos chamados, a CONTRATADA deverá alocar profissionais que possuam as qualificações abaixo:
 - 1.10.1. Conhecimento de todos os serviços prestados à CONTRATANTE;
 - 1.10.2. Certificação em tecnologias de backup e restore de dados;
 - 1.10.3. Caso a LICITANTE contrate o fabricante para a execução dos serviços, deverá apresentar a certificação dos profissionais do próprio fabricante.
- 1.11. Para operação da solução legada do MP utilizada para prestação dos serviços de cópias de segurança e disponibilização de dados, a CONTRATADA deverá alocar no mínimo 2 (dois) profissionais com a qualificação abaixo:
 - 1.11.1. Certificação na solução NetBackup Veritas 7.7 ou superior;
 - 1.11.2. Caso a LICITANTE contrate o fabricante para a execução dos serviços, deverá apresentar a certificação dos profissionais do próprio fabricante;
 - 1.11.3. O profissional que ficará responsável pela operação, administração e monitoramento da solução legada do Ambiente de produção A, também deverá possuir experiência na administração da solução Bacula Backup;
- 1.12. A comprovação das qualificações definidas nos itens 1.7 a 1.11 devem ser feitas através da apresentação das cópias autenticadas dos respectivos certificados e nos seguintes prazos:

- 1.12.1. Para o planejamento e acompanhamento da instalação dos equipamentos e softwares necessários à execução dos serviços, da entrega das etapas para recebimento definitivo, da confecção do Plano de Implantação e de Transição, da confecção do *as-built*, e para demais atividades pertinentes até a emissão do termo de recebimento definitivo da implantação dos serviços: Reunião de início do projeto (*kick-off*), mediante apresentação da lista de profissionais habilitados a realizá-las;
 - 1.12.2. Para operação, administração e monitoramento dos serviços, aplicação de patches e mudanças de configuração dos equipamentos e softwares necessários à execução dos serviços: mensalmente, mediante apresentação da lista de profissionais habilitados a realizá-las;
 - 1.12.3. Para realização dos serviços do item 3 – Serviços Técnicos Especializados: no momento da assinatura da ordem de serviço;
 - 1.12.4. Para realização das reuniões solicitadas pela CONTRATANTE: no início de cada reunião;
 - 1.12.5. Para prestação dos serviços que exijam interação com o Comitê de Mudanças do MP: no início da reunião do Comitê de Mudanças cuja presença técnica da CONTRATADA tenha sido solicitada;
 - 1.12.6. Para prestação dos serviços de cópias de segurança e disponibilização de dados, assim como atendimento aos chamados abertos pelo MP: mensalmente, quando da abertura das ordens de serviço mensais, mediante apresentação da lista de profissionais habilitados a realizá-las;
 - 1.12.7. Para operação da solução legada do MP utilizada para prestação dos serviços de cópias de segurança e disponibilização de dados: Reunião de início do projeto (*kick-off*), mediante apresentação da lista de profissionais habilitados a realizá-las.
- 1.13. Quaisquer agentes de softwares, licenças de software e de sistemas operacionais, licenças de bancos de dados ou certificados digitais necessários à perfeita consecução dos serviços devem ser alocados pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao MP;
 - 1.14. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do MP ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
 - 1.15. Nos equipamentos do tipo “servidor” necessários à prestação dos serviços deverão ser instalados produtos antivírus com serviço de recebimento do banco de dados de assinaturas ativo, durante toda a vigência do contrato;
 - 1.15.1. A CONTRATANTE disponibilizará licença de antivírus do Fabricante Symantec para instalação nos ativos da CONTRATADA;
 - 1.15.2. A instalação do software de antivírus nos equipamentos da CONTRATADA deverá ser acompanhada e validada por esta;
 - 1.15.3. No caso de incompatibilidade entre o Antivírus disponibilizado pela CONTRATANTE e os equipamentos ou sistemas operacionais da CONTRATADA, esta deverá providenciar a instalação de antivírus compatível.

- 1.16. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deve interagir com o Comitê de Mudanças do MP, sendo possível a solicitação da participação presencial, via telefone ou videoconferência do técnico;
- 1.17. A CONTRATADA deve:
 - 1.17.1. Definir e implantar as rotinas de backup de todos os equipamentos alocados para prestar os serviços;
 - 1.17.2. Definir e validar os procedimentos de recuperação para os equipamentos, produtos, peças ou softwares alocados para prestar os serviços;
 - 1.17.3. Definir e implementar mecanismos permanentes de monitoramento dos equipamentos componentes da solução utilizada para prestar os serviços, inclusive, integrando-a ao software de monitoramento que já está em produção no MP (Nagios);
 - 1.17.3.1. A integração deverá ocorrer dentro do prazo previsto para implantação dos serviços e em conjunto com a equipe terceirizada que opera o serviço de monitoramento;
 - 1.17.3.2. A integração da solução da CONTRATADA com o serviço de monitoramento do MP não exclui a utilização das funcionalidades de monitoramento oferecidas pela própria solução de backup utilizada para prestar os serviços;
 - 1.17.4. Analisar e implantar ajustes nas permissões de acesso de usuários e administradores dos componentes da solução utilizada para prestar os serviços, mediante autorização prévia do MP e sua posterior validação;
 - 1.17.5. Integrar a solução que utilizará para prestar os serviços ao controlador de domínio da rede do MP (Active Directory ou Open LDAP) ou à plataforma de autenticação em uso pelo MP (Radius);
- 1.18. Mapear, junto ao MP, processos necessários ao cumprimento dos requisitos deste Termo de Referência e seu respectivo contrato;
- 1.19. Comunicar ao MP das providências adotadas em relação aos chamados, demandas e incidentes sob sua responsabilidade;
- 1.20. Fornecer, atualizar e manter, a partir da assinatura do contrato, a relação dos técnicos indicados para atendimento ao MP, contendo:
 - 1.20.1. Nome Completo;
 - 1.20.2. RG;
 - 1.20.3. Resumo curricular;
 - 1.20.4. Comprovantes de certificação.
- 1.21. A CONTRATADA deve executar todas as atividades de transição dos serviços sob sua responsabilidade, implantando novos servidores de backup, mantendo o legado (Netbackup/Veritas) em produção paralelamente pelo período mínimo de transição de 12 meses;
- 1.22. A CONTRATADA ficará responsável por restaurar dados armazenados em fitas LTO da solução legada do Fabricante Symantec Netbackup/Veritas do MP sob demanda eventual, atendendo o SLA determinado neste Termo de Referência;

- 1.22.1. Entende-se por demanda eventual, os casos em que for necessária a restauração pontual de dados, a pedido da CONTRATANTE, não havendo necessidade de migrar todos os dados salvos em fitas para a nova solução implantada para prestar os serviços, que terão como ciclo padrão a expiração do dado de acordo com a atual política de backup do MP;
 - 1.22.2. No caso de necessidade de migração de dados em fita da solução legada para a nova solução utilizada para prestar os serviços, esta será feita mediante abertura de Ordem de Serviço, conforme Anexo II;
 - 1.22.3. No caso de necessidade de restauração de dados gravados em fitas LTO pela solução Bacula, esta será feita mediante abertura de Ordem de Serviço (Anexo II), não havendo necessidade de migração desses dados na implantação, uma vez que possuem como ciclo de vida padrão a expiração do dado;
 - 1.22.4. A CONTRATANTE disponibilizará, durante a implantação da nova solução que será utilizada para prestar os serviços, contas de usuários administradores na solução legada (Netbackup/Veritas e Bacula) para os técnicos indicados pela CONTRATADA;
- 1.23. A CONTRATADA deve atualizar e manter o *as-built*, conforme descrito no item 2.8.11 deste Anexo, como base de conhecimentos do MP;
- 1.24. A documentação citada no item anterior deve ser atualizada e disponibilizada para a CONTRATANTE sempre que solicitada, no prazo máximo de 3 dias úteis, a partir do registro da solicitação;
- 1.25. A CONTRATADA deve analisar e implantar ajustes nas permissões de acesso de usuários e administradores dos componentes da solução utilizada para prestar os serviços, mediante autorização prévia do MP e sua posterior validação;
- 1.26. Para todos os equipamentos, produtos ou peças utilizados na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá identificar, em local visível, por meio de etiqueta de material resistente, os equipamentos utilizados e os cabos de rede a eles conectados;
- 1.27. Para todos os equipamentos, produtos ou softwares utilizados no atendimento aos requisitos destas especificações técnicas, deverão ser criadas:
 - 1.27.1. Conta de usuário com controle total para que a equipe de servidores designados pelo MP, de forma a possibilitar a atuação nos equipamentos em casos de indisponibilidade dos serviços da CONTRATADA, por quaisquer motivos;
 - 1.27.2. Contas de usuários para acesso pelos funcionários da CONTRATADA, mantidas em base de usuários local.
- 1.28. As contas de usuários com controle total referenciadas no item 1.27.1 somente serão utilizadas pelo MP em momentos de indisponibilidade dos serviços da CONTRATADA, ou ainda, em situações de emergência em que a CONTRATADA viole os níveis mínimos de serviço contratados;
- 1.29. Para todos os equipamentos, produtos ou softwares utilizados no atendimento aos requisitos deste Termo, deverão ser autorizados grupos de usuários (do Active Directory ou OpenLDAP do MP) para que a equipe do MP possa monitorar e consultar informações nesses componentes;
- 1.30. Quaisquer componentes adicionais que se fizerem necessários para que os serviços ofereçam todas as características expostas neste Termo de Referência, bem como para a perfeita instalação e a utilização dos componentes, como cabos, conectores, adaptadores e

aumento da capacidade de armazenamento de dados, deverão ser providos pela CONTRATADA, inclusive para viabilizar a conexão com o ambiente da CONTRATANTE, no caso de administração via NOC ou SNOC, conforme disposto no item 1.32 deste Anexo;

- 1.31. Quando os serviços de administração, operação e monitoramento das cópias de segurança forem prestados localmente, a CONTRATADA deverá alocar no mínimo um profissional para cada um dos dois ambientes de produção do MP, quais sejam, ambientes A e B;
 - 1.31.1.A CONTRATADA deverá garantir que o ambiente legado utilizado para prestar os serviços de cópias de segurança e disponibilização de dados de cada ambiente de produção seja operacionalizado de forma eficaz, durante o período de transição, alocando o quantitativo necessário de profissionais qualificados.
- 1.32. Os serviços administração, operação e monitoramento das cópias de segurança poderão ser prestados remotamente, através de NOC – “Network Operation Center” ou de SNOC – “Security Network Operation Center” ou prestados no ambiente da CONTRATANTE, que irá fornecer baia e estação de trabalho para execução dos serviços;
- 1.33. O NOC ou SNOC deverá atender aos requisitos mínimos de infraestrutura, especificados nos subitens que seguem:
 - 1.33.1. Utilizar sistema de gerenciamento de CFTV, que viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente da CONTRATADA e cujas imagens possam ser recuperadas;
 - 1.33.2. Filmar toda a área, mantendo as imagens armazenadas por pelo menos 90 (noventa) dias;
 - 1.33.3. Efetuar registro de entrada e saída dos visitantes, com identificação individual, em todos os acessos ao NOC;
 - 1.33.4. Possuir solução de monitoramento de disponibilidade e desempenho em seu Centro de Operações de Rede e Segurança;
 - 1.33.5. Caso os serviços de gerenciamento e monitoramento não sejam feitos no mesmo espaço físico que o NOC, todos os requisitos devem ser atendidos em todos os locais de prestação desses serviços;
 - 1.33.6. O perímetro do NOC ou SNOC deve ser equipado com sensor de intrusão e alarmes contra acesso indevido;
 - 1.33.7. Ser vigiado de forma ininterrupta por segurança especializada em regime de 24x7x365;
 - 1.33.8. Ter controle de acesso físico ao ambiente do NOC ou SNOC com pelo menos 2 (dois) fatores de autenticação;
 - 1.33.9. Funcionar efetivamente em regime 24x7x365 ininterruptamente em regime integral;
 - 1.33.10. Possuir registro de entrada e saída de pessoas mantidos por pelo menos 90 dias;
 - 1.33.11. Possuir sistemas redundantes para armazenamento de dados e alimentação de energia;
 - 1.33.12. Possuir estrutura de armazenamento de dados que permita a manutenção dos registros dos eventos relacionados aos serviços contratados por, no mínimo, o prazo do contrato;

- 1.33.13. Ser configurado de forma que a falha de um dos equipamentos isoladamente NÃO interrompa a prestação dos serviços;
 - 1.33.14. Ter sistema de provimento ininterrupto de energia elétrica, composto por grupo gerador e UPSs para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;
 - 1.33.15. Ter componentes de segurança necessários para garantir a preservação dos dados em casos de incêndio e execução de plano de recuperação de catástrofes.
 - 1.33.16. O NOC ou SNOC será a principal interface operacional entre as equipes técnicas de trabalho de ambas as partes;
- 1.34. Quando da prestação do serviço remotamente, a equipe do NOC ou SNOC da CONTRATADA fará acesso remoto ao ambiente do MP através de VPN *site-to-site*, a ser configurada quando do início da prestação dos serviços;
- 1.34.1. Devem ser utilizados no SNOC ou no NOC canais de comunicação IP, cada ambiente de produção do MP, dedicados para a prestação de serviços de administração, operação e monitoramento remoto;
 - 1.34.1.1. Não serão aceitos, para a prestação de serviços remotamente, que a CONTRATADA utilize contratos com links xDSL (excetuada a tecnologia HDSL);
 - 1.34.2. No caso de utilização de link de internet entre o MP e o ambiente do NOC ou SNOC, a CONTRATADA ficará responsável pela configuração da VPN (Rede Virtual Privada) *site to site*, inclusive disponibilizando profissional capacitado para proceder com as configurações junto à equipe responsável pela administração do firewall da CONTRATANTE;
 - 1.34.3. Caso não seja possível utilizar o equipamento da CONTRATANTE para configuração da VPN, a CONTRATADA deverá providenciar recurso compatível com o ambiente da CONTRATANTE para que o canal criptografado seja providenciado;
 - 1.34.4. No caso de prestação de serviços através de NOC/SNOC, quando solicitado pelo MP o comparecimento *on-site* de um especialista na operação, administração ou monitoramento dos serviços, esse deverá comparecer em até 3 horas corridas a partir do registro da solicitação;
- 1.35. A equipe de servidores do MP poderá, a qualquer momento, agendar vistorias nos ambientes de NOC ou SNOC da CONTRATADA, de forma a averiguar o atendimento aos requisitos deste Termo;
- 1.36. Todos os recursos necessários à operação e administração dos equipamentos, como softwares ou quaisquer outros componentes do serviço instalados no MP deverão estar disponíveis e operacionais mesmo com a perda de comunicação com o NOC ou SNOC da CONTRATADA;
- 1.37. Quando necessário o deslocamento de profissional da CONTRATADA para prestação dos serviços contratados por este edital e seu respectivo Termo de Referência, inclusive nos deslocamentos para as dependências da CONTRATANTE, todos os custos de deslocamento dos profissionais serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 1.38. A CONTRATADA deverá participar da atualização das políticas de backup definidas pelo MP, sugerindo melhorias e seguindo à risca as normas da CONTRATANTE;

- 1.39. A CONTRATADA será responsável por garantir a correta execução das políticas de backup, bem como por sugerir melhorias;
- 1.40. A CONTRATADA será responsável por garantir a continuidade da operação, administração e monitoramento das rotinas de backup do atual ambiente (legado), utilizando, para isso, os recursos indicados nos itens 1.1 e 2.1 do Anexo V - Parque Tecnológico do MP, da mesma forma que se responsabilizará pela nova solução implantada por ela para execução de cópias de segurança (backup) e disponibilização de dados (restore);
- 1.41. Com o objetivo de manter um único canal de contato entre o usuário final e os serviços de tecnologia da informação contratados, a CONTRATADA deverá receber e atender aos chamados de disponibilização de dados (restore) através da Central de Serviços do MP (CitSmart), sem prejuízo do registro e manutenção de todas as respostas aos acionamentos abertos pela CONTRATANTE em sistema com base de dados própria;
 - 1.41.1. A CONTRATADA só atenderá diretamente aos pedidos dos usuários do MP com escopo e fluxo de atendimento determinados pela CONTRATANTE, de forma que a restauração dos dados tenham como regra padrão a autorização do Fiscal Técnico do Contrato ou da equipe indicada por ele;
 - 1.41.2. A CONTRATADA deverá providenciar integração do sistema da CONTRATANTE indicado no item 1.41 com o seu sistema de abertura de chamados, preferencialmente, de forma automatizada;
 - 1.41.3. O acesso ao sistema da Central de Serviços do MP pelos profissionais da CONTRATADA, assim como a sua operacionalização e atualização, de acordo com a demanda, será condição para assinatura do Termo de Recebimento de Serviços pela CONTRATANTE, e seus registros e encaminhamentos devem constar dos relatórios mensais previstos no item 1.43 deste Anexo;
 - 1.41.4. A CONTRATADA deverá seguir fielmente o fluxo de atendimento relacionado ao serviço de restauração de dados (restore), inclusive atentando-se para as solicitações que necessitem da autorização expressa da CONTRATANTE;
- 1.42. Para controle, as Ordens de Serviço deverão ser emitidas em duas vias, uma para CONTRATANTE e outra para CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA também deve digitalizar o documento e salvá-lo no servidor de arquivos, em área determinada pela CONTRATANTE;
- 1.43. A CONTRATADA deverá elaborar e enviar ao Fiscal Técnico do Contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para cada Ambiente de produção do MP, os seguintes documentos:
 - 1.43.1. Relatório de Níveis de Serviço com todas as métricas indicadas no item 10.2.2 deste Termo de Referência;
 - 1.43.2. Relatório de monitoramento com todos os incidentes gerados durante o mês;
 - 1.43.3. Relatório gerencial com análise de capacidade de armazenamento contendo:
 - 1.43.3.1. Tendência de uso de dados de aplicações, suportando no mínimo as seguintes aplicações:
 - 1.43.3.1.1. Microsoft Exchange Server;
 - 1.43.3.1.2. Microsoft SQL Server;
 - 1.43.3.1.3. Microsoft SharePoint Server, quando for o caso;

- 1.43.3.1.4. VMWare, Hyper V ou qualquer outro ambiente de virtualização;
 - 1.43.3.1.5. Servidores de arquivos, NFS, SMB/CIFS;
 - 1.43.3.1.6. Bancos de Dados, incluindo o PostgreSQL e o MySQL;
 - 1.43.3.2. Tendência de crescimento de dados copiados;
 - 1.43.3.3. Tendência de crescimento de uso em volumes de dados de cada servidor.
 - 1.43.4. Atas de todas as reuniões realizadas durante o mês;
 - 1.43.5. Todas as Ordens de Serviços executadas no mês com seus respectivos Relatórios de Atividades e Relatório de alteração de Escopo, se houver;
 - 1.43.6. Todas as informações do painel de controle (*dashboard*) da solução, que será disponibilizado ao Fiscal Técnico do Contrato, conforme item 3.3.5 deste Anexo;
 - 1.43.7. Relatórios dos testes de restore realizados no mês;
 - 1.43.8. A CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão ou alteração de itens do relatório mensal, tornando-o mais claro e eficaz, proporcionando uma melhor fiscalização;
- 1.44. Os serviços deverão contemplar os “Ambientes de produção A” (Bloco K, Esplanada dos Ministérios) e “Ambiente de Produção B” (Secretaria de Orçamento Federal, Asa Norte), ambos em Brasília-DF, onde deverão ser instalados os servidores de backup e sua respectiva infraestrutura para prestação dos serviços;
- 1.44.1. Os agentes de Backup das 32 Regionais constantes da tabela do item 3 do “Anexo V – Parque Tecnológico do MP” deverão ser integrados ao servidor de backup instalado no “Ambiente de Produção A” do MP, em Brasília, e a execução da política de backup não poderá degradar o desempenho dos links WAN durante o horário do expediente;
 - 1.44.2. O “Anexo V – Parque Tecnológico do MP” possui detalhes a respeito do ambiente computacional do MP;
 - 1.44.3. A CONTRATADA ficará responsável pela restauração dos dados das Regionais do MP, mesmo que seja necessária a transferência física dos dados em mídias removíveis devido à inviabilidade técnica de restauração dos dados via link WAN;
 - 1.44.4. A inviabilidade técnica a que se refere o item 1.44.3 acima será decretada pela CONTRATANTE quando for identificado que o tempo de restore (disponibilização dos dados) via link WAN ultrapassa o tempo máximo (Recovery Time Objective – RTO) desejado para o retorno do dado ou aplicação para o seu estado operacional;
 - 1.44.5. Serão considerados como inviáveis tecnicamente para o negócio, principalmente, e sempre a critério da CONTRATANTE, as situações em que a tarefa de backup ou o restore:
 - 1.44.5.1. Apresente previsão de tempo de execução superior a uma janela em período noturno, contabilizado apenas para a transferência do dado, e

- executado em casos que não possam aguardar a janela de dois dias do fim de semana;
- 1.44.5.2. Não possa ser executado dentro da janela de dois dias do fim de semana;
 - 1.44.5.3. Que não possam ser executados sem degradar o desempenho do link WAN MPLS;
- 1.44.6. A CONTRATANTE disponibilizará ao licitante, durante a vistoria técnica, ou até mesmo durante as discussões com o mercado, o resultado de testes de transferência de dados entre a sala segura do ambiente de produção A (Bloco K) e suas respectivas Regionais, assim como testes de restore no atual ambiente de backup;
- 1.44.7. No caso previsto nos itens 1.44.3 e 1.44.4 acima a contagem do SLA será reiniciada, levando-se em consideração a atividade 5 da tabela do item 10.1.5.1 do Termo de Referência, a partir do momento em que a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA de que os dados deverão ser disponibilizados via mídias físicas removíveis.
- 1.45. Ao final do contrato, toda a solução disponibilizada em regime de comodato para prestação de serviços (hardware e licenças de software) deverá ser retirada pela CONTRATADA, atendendo a todos os requisitos de transição contratual definidos pela CONTRATANTE para garantir a continuidade do serviço de cópias de segurança e, conseqüentemente, a segurança dos dados;
- 1.46. No caso de rescisão contratual antes do prazo estabelecido no contrato, a retirada da solução também deve atender a todos os requisitos para transição contratual para um novo fornecedor;
- 1.47. A solução disponibilizada para prestação de serviços só poderá ser retirada do órgão CONTRATANTE após a conclusão de toda a transição do serviço para um novo fornecedor ou para administração da solução pelo quadro de servidores do MP;
- 1.48. Em caso de dano nos HDDs das unidades de armazenamento e quando da retirada da solução após o encerramento contratual, mediante autorização da CONTRATANTE, deverá ser executado o processo de apagamento de dados em disco através de ferramenta homologada e certificada;
- 1.48.1. O apagamento dos dados deve ser realizado *on site*;
 - 1.48.2. O serviço de apagamento deve ser prestado por técnico especializado da contratada;
 - 1.48.3. O software deve gerar relatório que contenha, pelo menos, as seguintes informações:
 - 1.48.3.1. Serial Number do HD apagado;
 - 1.48.3.2. Identificação do hardware em que o HD estava instalado;
 - 1.48.3.3. Data e hora do apagamento;
 - 1.48.3.4. Padrão de segurança utilizado para o apagamento;
 - 1.48.3.5. Status final do processo de apagamento;
 - 1.48.3.6. Identificação do técnico da CONTRATADA responsável pelo processo de apagamento;

- 1.48.3.7. Assinatura digital do documento;
- 1.48.3.8. O software deve permitir auditorias futuras do processo de apagamento realizado;
- 1.48.3.9. O software deve atender às regulamentações das Agências de Segurança Brasileiras ou equivalente internacional:
 - 1.48.3.9.1. DoD – United States Department of Defense;
 - 1.48.3.9.2. DCSSI – French Central Information Systems Security Division;
 - 1.48.3.9.3. CESG – United Kingdom Communications Electronics Security Group.
- 1.49. A CONTRATADA deverá participar, facilitar e apoiar a CONTRATANTE durante a fase de transição contratual para um novo fornecedor quando do encerramento do contrato, sem custos adicionais, devendo a CONTRATADA atender todos os requisitos de transição contratual deste Termo de Referência, além dos requisitos do item 4 deste Anexo I;
- 1.50. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura e softwares que atendam a política de backup do MP, para cada ambiente de produção (A e B), assim como a replicação de 100% dos dados entre eles e área para restores, levando em consideração o prazo de vigência de **36 (trinta e seis) meses** do contrato e sua possível **renovação** por mais **24 (vinte e quatro) meses**, as estimativas, os volumes de dados e demais informações presentes neste Termo de Referência, assim como as informações levantadas em vistoria e quando da apresentação da proposta comercial;
 - 1.50.1. Essa replicação deverá contemplar os dados de backup e os metadados de catálogo de forma que em caso de desastre de um dos sites o segundo entre online com todas as informações históricas de backup.
- 1.51. Toda a infraestrutura de armazenamento alocada para prestar os serviços deve ser baseada em tecnologia de armazenamento em disco;
- 1.52. No caso de necessidade de aumento da capacidade de armazenamento dos dados (Back end), esses discos devem ser expansões do hardware (*appliance* ou *storage*) da solução de backup já disponibilizada inicialmente para execução dos serviços, respeitando os limites de espaço físico definidos neste Termo de Referência, e também deverão levar em consideração a replicação de 100% dos dados entre os ambientes de produção A e B do MP;
- 1.53. Os dados e informações da CONTRATANTE que estiverem sob custódia da CONTRATADA serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE;
- 1.54. No caso da prestação de serviços remotamente, o Centro de Operações de Rede ou de Segurança de Rede da CONTRATADA deve possuir processos implementados que garantam a segurança das informações do cliente. Estes processos devem estar certificados pelas normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 ou SAS 70. Tal certificação deverá garantir controles rígidos e auditoria de acesso físico e lógico às informações e de processos internos e deverá possuir comprovadamente em seu escopo as áreas de operação, administração e monitoramento dos serviços prestados;
- 1.55. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional, providenciar as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem

parte da solução que será utilizada para a prestação dos serviços, assim como executar correções de falhas (bugs) de hardware e software, sendo a CONTRATANTE responsável por providenciar as atualizações de versões e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução legada/atual;

- 1.56. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA se responsabilizará pela gestão dos dados de *backup* armazenados nos ambientes do MP que estiverem dentro do escopo dos serviços prestados e da política de backup homologada pelo MP junto à CONTRATADA, inclusive expandindo a capacidade de armazenamento para atender a política, sendo passível de multa e glosa, em caso de perda de dados que estiverem sob a sua responsabilidade, de acordo com o item 10.4.4.1 deste Termo de Referência;
- 1.57. A CONTRATADA se responsabilizará pelas cópias de segurança e restauração dos dados do ambiente legado executadas a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da implantação dos serviços, pelo período de transição de **12 (doze) meses**, eximindo-se dessa responsabilidade quando os dados solicitados pela CONTRATANTE puderem ser restaurados a partir da nova solução implantada;
- 1.58. A atual política de backup do MP será entregue no momento da vistoria técnica obrigatória, ou disponibilizada para o fornecedor no momento da solicitação de proposta comercial.

2 Procedimentos de implantação e de transição para o início da prestação dos serviços

- 2.1. A implantação dos serviços deve ser realizada, obrigatoriamente, de forma presencial pela CONTRATADA, que terá acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.
 - 2.1.1. A implantação da solução de gerência dos serviços deve ser feita nos ambientes de produção A (Bloco K) e no ambiente de produção B (SOF), e deve ter como escopo todo o ambiente do MP, incluindo as Regionais;
 - 2.1.2. Após a implantação da solução para prestar os serviços, a CONTRATADA deverá realizar operação assistida, presencialmente, e em cada um dos ambientes de produção, pelo período mínimo de 5 (cinco dias úteis);
 - 2.1.3. Serão de responsabilidade da contratada as atividades de instalação, integração, configuração e testes de todos os produtos componentes da solução alocada, em conformidade com o Plano de Implantação e de Transição a ser elaborado e apresentado pela CONTRATADA para aprovação do MP;
 - 2.1.4. A CONTRATADA ficará responsável pela instalação de todos os clientes de backup e pela integração à sua solução, assim como pela remoção dos agentes da solução legada, quando da definitiva migração para o novo servidor implantado para a prestação dos serviços.
- 2.2. O processo de implantação e transição dos serviços será utilizado para que a CONTRATADA possa absorver os conhecimentos necessários sobre o ambiente do MP, garantindo sustentação e continuidade dos serviços que ficarão sob sua responsabilidade, incluindo a operação, administração e monitoramento do ambiente legado, pelo período de transição de 12 meses. O plano de implantação e de transição deverá contemplar não só as atividades necessárias à consecução dos objetivos, como também os controles e tratamentos relativos a cada um dos fatores de risco identificados;

- 2.3. A execução das atividades de implantação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- 2.4. Nos casos excepcionais, em que se faça necessária a interferência em ambientes de produção, os serviços deverão ser executados em outros horários fora do estipulado acima, os quais deverão ser previamente agendados com a CONTRATANTE, com uma relação nominal dos profissionais da CONTRATADA que serão escalados, contendo identificação e os respectivos horários de trabalho;
- 2.5. O transporte dos componentes da solução até os locais de prestação dos serviços indicados pela CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os procedimentos de seguro e de embalagem;
- 2.6. Quando necessária a migração de dados através de mídias removíveis (discos rígidos/HDs/appliances/Storages), esta deve ser realizada de forma segura, utilizando-se de recursos de criptografia e de rastreamento da transferência, de forma que se possa manter a cadeia de custódia, integridade e confidencialidade dos dados;
- 2.7. As atividades de implantação ou migração deverão ocorrer de acordo com o Processo de Gestão de Mudanças adotado pelo MP:
 - 2.7.1. As reuniões de Gerenciamento de Mudanças são realizadas por meio de um Comitê de Mudanças, com periodicidade semanal;
 - 2.7.2. Quando necessário, a CONTRATANTE realizará reuniões para decidir a respeito de mudanças urgentes e inadiáveis;
 - 2.7.3. O Comitê de Mudanças é responsável por aprovar ou vetar mudanças no ambiente operacional que porventura venham a causar indisponibilidade ou impactos no desempenho dos serviços de TI;
 - 2.7.4. São integrantes do Comitê os servidores responsáveis pela disponibilização e manutenção da infraestrutura e segurança de Tecnologia da Informação do MP;
 - 2.7.5. Na ocasião das reuniões, poderá ser solicitada à CONTRATADA, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a presença do técnico responsável pelas atividades de implantação, operação, administração dos serviços, para exposição dos riscos associados.
- 2.8. Seguem abaixo as **atividades** que devem **obrigatoriamente** ser executadas durante a implantação e transição, sem prejuízo de outras presentes neste Termo de Referência e que possam trazer melhorias e segurança para entrada dos serviços:
 - 2.8.1. Implantar a solução de backup em arquitetura SAN/Lan-free;
 - 2.8.2. Identificar e documentar as rotinas de cópias de segurança em uso no MP;
 - 2.8.3. A documentação do item anterior deve conter no mínimo:
 - 2.8.3.1. Todos os servidores e serviços envolvidos nas rotinas de backup, com os respectivos drives e/ou diretórios protegidos;
 - 2.8.3.2. Periodicidade de cada rotina executada nos ambientes de produção do MP, incluindo as Regionais;
 - 2.8.3.3. Tempo de retenção, para cada cliente de backup, armazenado em disco e em fitas;
 - 2.8.3.4. Total de fitas históricas armazenadas;

- 2.8.4. Identificar e documentar servidores e serviços não contemplados pela rotina de backup atual;
- 2.8.5. Levantar com a CONTRATANTE os requisitos de proteção e guarda de informações históricas;
- 2.8.6. Integrar e centralizar a operação, administração e o monitoramento dos serviços de backup das Regionais listadas no item 3 do Anexo V ao ambiente de produção A (Bloco K);
 - 2.8.6.1. Nos casos em que seja identificada a inviabilidade técnica de execução do primeiro backup full das Regionais através do link MPLS, conforme disposto no item 1.44.5, estes deverão ser migrados para o Ambiente de Produção A (Brasília) através de mídias físicas removíveis, sob responsabilidade da CONTRATADA, e dentro do prazo determinado no item 9.2.3.4 do Termo de Referência;
- 2.8.7. Iniciar a entrega dos serviços de forma continuada imediatamente após o início da implantação dos serviços, que será validado com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, conforme modelo do Anexo XII deste Termo de Referência e, conseqüentemente, abertura de Ordem de Serviços Mensais pela CONTRATANTE;
- 2.8.8. Atualizar a política de backup de todo o ambiente do MP, para validação da CONTRATANTE, contendo no mínimo:
 - 2.8.8.1. Todos os serviços, servidores, drives, diretórios, partições e dados protegidos;
 - 2.8.8.2. Local de armazenamento de cada dado;
 - 2.8.8.3. Tempo de retenção dos dados;
 - 2.8.8.4. Nome e detalhes da tarefa automatizada no software ou solução utilizada para prestar os serviços;
 - 2.8.8.5. Comprovação de que os dados estão replicados entre os Ambientes de produção A e B, incluindo os dados das regionais do MP constantes do Anexo V – Parque Tecnológico do MP.
- 2.8.9. Identificar junto à CONTRATANTE o sistema da Central de Serviços, assim como solicitar o acesso, conforme disposto no item 1.41;
- 2.8.10. Elaborar o **Plano de Implantação e de Transição** contendo, no mínimo:
 - 2.8.10.1. Conter as fases do projeto, os cronogramas de execução e a descrição detalhada de cada fase, respeitando o prazo máximo total de 2 (dois) meses para implantação dos serviços, a contar da assinatura do contrato;
 - 2.8.10.2. Política de Backup aprovada pela CONTRATANTE;
 - 2.8.10.3. Procedimento de monitoramento dos serviços contratados, indicando, no mínimo:
 - 2.8.10.3.1. As tarefas e rotinas de backup que estão sendo monitoradas;
 - 2.8.10.3.2. Os ativos que estão sendo monitorados;
 - 2.8.10.3.3. Os tipos de alertas que serão emitidos;

- 2.8.10.4. Procedimento para recuperação de dados históricos da solução atualmente utilizada pelo MP (legado) para realização de serviços de cópias de segurança e disponibilização de dados, prevendo uma das duas estratégias de continuidade a seguir:
 - 2.8.10.4.1. Migração dos dados legados para a nova solução utilizada para prestar os serviços, dentro do prazo máximo de implantação previsto no item 9.2.3.4 do Termo de Referência;
 - 2.8.10.4.1.1. A CONTRATADA deverá prover a infraestrutura e pessoal necessários para a migração;
 - 2.8.10.4.1.2. É mister ressaltar aqui que a migração de dados durante a implantação dos serviços é atividade distinta de eventual restore (disponibilização) de dados, coberto pelos serviços operacionais de segurança ou de eventual migração de dados legados, neste último caso, sob demanda e a critério da CONTRATANTE, através da abertura de Ordem de Serviços Técnicos Especializados;
 - 2.8.10.4.1.3. Dados considerados expirados pela CONTRATANTE não serão migrados;
 - 2.8.10.4.2. Manter, operar, administrar e monitorar, obrigatoriamente, a estrutura legada em paralelo, pelo período mínimo de 12 meses, a partir do Termo de Recebimento Definitivo, definindo procedimentos de restauração de dados da atual solução de backup em produção no MP (legado);
 - 2.8.10.4.2.1. Neste caso, quando a CONTRATADA implantar solução de software diferente da que está em funcionamento na CONTRATANTE, deverá alocar pelo menos 1 profissional certificado pelo fabricante Veritas na ferramenta Netbackup 7.7 ou superior em cada Ambiente de produção (A e B), durante todo o período de transição, assim como garantir o funcionamento da solução.
- 2.8.11. Elaborar, atualizar e manter a documentação “*as-built*”, contendo, no mínimo:
 - 2.8.11.1. Descrição e características dos serviços;
 - 2.8.11.2. Política de Backup, suas rotinas, clientes e procedimentos de Restore;
 - 2.8.11.3. Volumes alocados e suas respectivas mídias;
 - 2.8.11.4. A descrição da topologia lógica e física da atual infraestrutura e da topologia pretendida para prestar os serviços;

- 2.8.11.4.1. A CONTRATANTE disponibilizará informações e a documentação referente à atual infraestrutura de backup, para que possa ser atualizada pela CONTRATADA;
 - 2.8.11.5. Dados dos equipamentos, produtos, peças ou softwares utilizados no atendimento dos serviços, com respectivas configurações, números de série e demais informações pertinentes;
 - 2.8.11.6. Níveis mínimos de serviço;
 - 2.8.11.7. Atividades operacionais;
 - 2.8.11.8. Procedimentos para abertura e atendimento aos chamados, incluindo o fluxo de atendimento iniciado na Central de Serviços do MP, conforme item 1.41 deste Anexo;
 - 2.8.11.9. Definição de responsabilidades;
 - 2.8.11.10. Procedimentos de recuperação para os equipamentos componentes do serviço;
 - 2.8.11.11. Estimar o consumo de unidades de rack em U's e de energia de cada ativo a ser instalado nas dependências do MP.
- 2.9. A documentação de “*as-built*” utilizadas para prestação dos serviços deve incluir em seu escopo os ambientes de produção A (Bloco K e regionais do MP) e B (SOF);
 - 2.9.1. A CONTRATADA ficará responsável por atualizar a documentação do MP referente ao ambiente legado em produção para execução de cópias de segurança e disponibilização de dados;
 - 2.9.2. A atual documentação do legado será disponibilizada pela CONTRATANTE;
- 2.10. A transição entre os serviços deve ser feita de forma que não haja interrupção nos atuais serviços de cópias de segurança e disponibilização de dados, que deve, inclusive, operar paralelamente por um **Período de Transição**;
 - 2.10.1. A duração do Período de Transição, em que a atual infraestrutura (legado) e os novos devem operar paralelamente, será determinado pela CONTRATANTE e terá um período mínimo de 12 meses;
 - 2.10.2. Durante o Período de Transição, para que seja possível a restauração de dados gravados em fitas nas Regionais, os agentes da solução Bacula deverão permanecer instalados nos servidores das regionais do ambiente de produção A e devem ser removidos pela CONTRATADA quando autorizado pela CONTRATANTE, à medida que os clientes (servidores das regionais) forem migrados para a nova solução.
- 2.11. A CONTRATADA deverá alocar profissionais para prestação dos serviços desde o início da implantação até o término da vigência contratual;
- 2.12. O MP abrirá mensalmente Ordem de Serviço para cada ambiente de produção com o respectivo volume de dados na origem em unidades de Terabytes prevista para o mês corrente, conforme modelo do Anexo VIII, respeitando-se o volume inicial previsto para abertura da primeira ordem de serviço, conforme disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste Termo de Referência;
- 2.13. O MP se reserva ao direito de abrir as Ordem de Serviços com o quantitativo necessário para o ambiente de produção;

- 2.14. O MP se reserva ao direito de utilizar apenas as horas do item 03 do objeto que considerar necessárias.

3 Serviços de operação, administração e monitoramento de cópias e disponibilização de dados (restore)

3.1. Serviços de operação de cópias e disponibilização de dados;

- 3.1.1. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 10 horas úteis, das 8h00 às 18h00, nos dias em que houver expediente no MP. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil;
- 3.1.2. Os serviços descritos neste Anexo I que eventualmente sejam realizados fora do horário de expediente, ou aos sábados, domingos e feriados, seja no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do MP, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA;
- 3.1.3. Os serviços contemplam todas as atividades de operação das cópias e disponibilização de dados, englobando as atividades de agendamento de tarefas, troca e armazenamento de fitas, quando for o caso, recuperação de dados, atendimento dos chamados pela CONTRATADA abertos pela CONTRATANTE ou acionados pelo monitoramento do serviço, análise de logs e operação da solução automatizada de backup e restore atual (legado) e implantada pela CONTRATADA para prestação dos serviços;
- 3.1.4. Principais atividades relativas ao serviço:
- 3.1.4.1. Incluir, excluir e alterar tarefas de backup sempre que solicitado;
- 3.1.4.2. Garantir que todas as tarefas de cópias de dados serão direcionadas para a unidade física correspondente;
- 3.1.4.3. Verificar se as unidades que receberão as cópias de dados contam com espaço suficiente para armazenamento dos mesmos.
- 3.1.4.4. Realizar testes de restores programados de acordo com a Política de Backup aprovada pela CONTRATANTE, nos casos em que os testes possam ser automatizados e não demandem a criação/disponibilização de ambientes para validação;
- 3.1.4.5. Realizar testes de restores demandados pela contratante que exijam validação por parte dos proprietários dos clientes de backup e em quantitativo mínimo mensal indicado nesse Termo de Referência, conforme item 3.2.4.10;
- 3.1.4.6. Alertar a CONTRATANTE sobre a expiração de recursos de armazenamento das cópias de segurança;
- 3.1.4.7. Realizar recuperação de dados de produção (restore) sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 3.1.4.8. Verificar com a CONTRATANTE o local de recuperação de dados, antes de realizar a tarefa, de modo a garantir a correta recuperação e proteção dos dados em produção;
- 3.1.4.9. Verificar se cada tarefa realizada pela solução de backup foi concluída com êxito;

- 3.1.4.10. Resolver incidentes nas tarefas realizadas pela solução ou quaisquer incidentes alertados pelo monitoramento;
- 3.1.4.11. Garantir a execução da política de backup da CONTRATANTE;
- 3.1.4.12. Apoiar a CONTRATANTE com informações técnicas necessárias à abertura de Ordens de Serviços referentes aos serviços especificados neste Termo de Referência;
- 3.1.4.13. Fornecer informações sobre erros de operação para a monitoração do serviço;
- 3.1.4.14. Restaurar arquivos e dados conforme solicitação da CONTRATANTE;

3.2. Serviços de administração de cópias e disponibilização de dados;

- 3.2.1. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 10 horas úteis, das 8h00 às 18h00, nos dias em que houver expediente no MP. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil;
- 3.2.2. Os serviços descritos neste Anexo I que eventualmente sejam realizados fora do horário de expediente, ou aos sábados, domingos e feriados, seja no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do MP, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA;
- 3.2.3. Os serviços contemplam todas as atividades de administração das cópias e disponibilização de dados, englobando as atividades de planejamento, gerenciamento da política de backup e administração da solução automatizada de backup e restore;
- 3.2.4. Principais atividades relativas ao serviço:
 - 3.2.4.1. Instalar e configurar agentes da solução de backup em servidores e clientes que serão incluídos na política de backup;
 - 3.2.4.2. Remover os agentes da solução de backup da solução legada instalados no ambiente computacional do MP, quando autorizado pela CONTRATANTE;
 - 3.2.4.3. Realizar configuração padrão de unidades físicas de backup (tapes, robôs, unidades de backup em disco ou em discos externos (HDs), quando for o caso);
 - 3.2.4.4. Prestar suporte em 1º nível a todos os módulos da solução automatizada para prestação dos serviços;
 - 3.2.4.5. Fornecer informações sobre suporte em 2º nível para elaboração de Ordem de Serviço;
 - 3.2.4.6. Apoiar a CONTRATANTE com informações técnicas necessárias à abertura de Ordens de Serviços referente aos serviços especificados neste Termo de Referência;
 - 3.2.4.7. Montar procedimentos de correção de falhas que serão adotados pela operação e monitoramento;
 - 3.2.4.8. Implantar as políticas de backup definidas pela CONTRATANTE;

- 3.2.4.9. Validar tarefas de restore sempre que solicitado ou de acordo com a política de backup definida pela CONTRATANTE;
- 3.2.4.10. Realizar, mensalmente, 8 (oito) testes de restore de aplicações, de bancos de dados/SGBDs ou de arquivos, em ambientes indicados pela CONTRATANTE, que necessitem de validação dos “proprietários” dos clientes de backup e cujo volume não exceda a 2 TB;
 - 3.2.4.10.1. Caso a CONTRATANTE julgue necessário, poderá abrir Ordem de Serviço para execução de testes de restores em quantitativo ou volume maior do que o indicado acima;
 - 3.2.4.10.2. O espaço físico (armazenamento) necessário para execução dos testes de restore deve ser fornecido pela CONTRATADA;
- 3.2.4.11. Emitir, até o 5º dia útil do mês seguinte, relatório mensal a ser entregue à CONTRATANTE, conforme item 1.43 deste Anexo, acompanhado da documentação a que se refere o item 10.2.2 deste Termo de Referência;
 - 3.2.4.11.1. O relatório mensal será disponibilizado à CONTRATANTE em formato digital, no tipo de arquivo PDF, com timbre que identifique a CONTRATADA e só deverá ser impresso se for solicitado pela CONTRATANTE;

3.3. Serviços de monitoramento de cópias e disponibilização de dados;

- 3.3.1. Esse serviço deve ser realizado em regime de 24x7x365;
- 3.3.2. Os serviços contemplam todas as atividades de monitoração das cópias e disponibilização de dados, englobando as atividades de monitoramento de alarmes da solução ofertada, envio de alertas referente a incidentes na execução de todas as rotinas de cópia e restauração de dados às equipes definidas pela CONTRATANTE e execução de procedimentos de correção de falhas para a solução automatizada de backup e restore;
 - 3.3.2.1. O serviço de monitoramento 24x7x365 não se confunde com a disponibilidade de profissional em regime de 24x7x365. Este deve apenas ser alertado em regime de 24x7x365;
 - 3.3.2.2. O tratamento de qualquer incidente alertado pelo monitoramento será de total responsabilidade da CONTRATADA, que deve atender aos níveis mínimos de serviço exigidos e cumprir a política de Backup do MP;
 - 3.3.2.3. Entre as atividades de monitoramento estão a confirmação e validação de restores que ficaram programados para iniciar ou terminar em dias e horários não indicados no item 3.2.1;
- 3.3.3. A CONTRATADA deve disponibilizar, sem custos adicionais, um serviço de envio de alertas a ser utilizado pela equipe de monitoramento;
 - 3.3.3.1. Os alertas podem ser enviados, para equipe indicada pela CONTRATANTE, por e-mail ou por serviços de comunicação

utilizados em dispositivos móveis, desde que acordado com o fiscal técnico do contrato.

3.3.4. Principais atividades relativas ao serviço:

- 3.3.4.1. Monitorar todas as tarefas e rotinas realizadas pela solução utilizada para prestar os serviços;
- 3.3.4.2. Monitorar o espaço livre de todas as unidades de backup que compõem a solução utilizada para prestar os serviços;
- 3.3.4.3. Implantar e seguir os procedimentos de correção de falhas que serão fornecidos pelo serviço de administração da solução de backup;
- 3.3.4.4. Disponibilizar para a CONTRATANTE painel web com todos os alertas gerados pelo sistema de monitoramento das tarefas de backup e restore;
- 3.3.4.5. Abrir chamados em ferramenta a ser fornecida pela CONTRATADA sempre que ocorrer algum problema na execução das tarefas relativas aos serviços deste Termo de Referência;

3.3.5. A CONTRATADA deve configurar e disponibilizar um painel de controle (*dashboard*) da solução, que será disponibilizado ao Fiscal Técnico do Contrato, contendo relatórios *drill-down* com no mínimo:

- 3.3.5.1. Tendência de crescimento do volume de aplicações e gerenciadores de bancos de dados, suportando no mínimo:
 - 3.3.5.1.1. Microsoft Exchange Server;
 - 3.3.5.1.2. Microsoft SQL Server;
 - 3.3.5.1.3. Microsoft SharePoint Server;
 - 3.3.5.1.4. VMWare e Hyper V;
 - 3.3.5.1.5. Servidor de arquivos;
- 3.3.5.2. Tendência de crescimento de dados copiados;
- 3.3.5.3. Status da realização de cópia de segurança por servidor, cliente ou serviço protegido:
 - 3.3.5.3.1. Exibir status da última tarefa de backup;
 - 3.3.5.3.2. Exibir um gráfico (pizza ou barras) com o histórico das últimas tarefas de backup realizadas por período configurado;
- 3.3.5.4. Distribuição de cópias de segurança por mídia de backup, mostrando no mínimo:
 - 3.3.5.4.1. Dados em Tape, quando for o caso;
 - 3.3.5.4.2. Dados em unidades deduplicadas;
 - 3.3.5.4.3. Dados em dispositivos montados em *filesystem*;
 - 3.3.5.4.4. Dados armazenados em disco;
- 3.3.5.5. Visualização de alarmes de todas as severidades;

- 3.3.5.6. Relatórios gerenciais de backup com no mínimo as seguintes informações:
 - 3.3.5.6.1. Tarefas com sucesso;
 - 3.3.5.6.2. Tarefas com falha;
 - 3.3.5.6.3. Volume de backup realizado;
 - 3.3.5.6.4. Clientes de backup configurados;
 - 3.3.5.6.5. Ocupação no destino de backup;
 - 3.3.5.6.6. Licenciamento e capacidade;

4 Requisitos de transição do serviço quando do encerramento do contrato

- 4.1. Quando do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá participar das atividades relacionadas à transição dos serviços e migração dos dados para um novo prestador de serviços;
- 4.2. A CONTRATADA deverá estar disponível para execução das atividades de transição do serviço para outro fornecedor no máximo em até seis meses antes do fim do contrato, sob coordenação da CONTRATANTE;
- 4.3. A CONTRATADA deverá iniciar a preparação para a transição do serviço mesmo que não seja acionada pela CONTRATANTE, realizando revisão da documentação relacionada e executando as melhorias necessárias para que seja feita uma transição segura;
- 4.4. A CONTRATADA deverá atualizar e submeter à aprovação da CONTRATANTE o **Plano de Implantação e de Transição** criado quando do início da prestação dos serviços, que poderá ser ajustado para um contexto de desligamento e utilizado como insumo para o Plano de Implantação e de Transição a ser elaborado pela nova empresa a ser CONTRATADA;
- 4.5. O MP terá resguardados todos os seus direitos sobre a propriedade dos dados contidos nos repositórios, e os mesmos deverão ser disponibilizados ao Departamento de Implementação e Operações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação em mídias adequadas, tecnicamente corretas, ou ter a sua migração facilitada para o fornecedor indicado pela CONTRATANTE, quando do término do contrato;
- 4.6. Caso o MP julgue pertinente, poderá ser requisitada, sem ônus adicional, a permanência da alocação dos equipamentos, softwares e demais elementos utilizados para a prestação dos serviços, que tenham sido instalados nas dependências do MP, pelo período de 6 (seis) meses após o fim da vigência contratual, por meio da celebração de termo de cessão em comodato;
 - 4.6.1. Todas as funcionalidades providas pelos equipamentos, softwares e demais elementos devem continuar ativas, sem interrupções dos serviços por eles providos, inclusive suas consoles de gerência e configuração, com exceção de:
 - 4.6.1.1. Atualização de versão de software;
 - 4.6.1.2. Prestação dos serviços de “operação, administração e monitoramento de cópias de segurança e disponibilização de dados (restore)”;

- 4.6.1.3. Requisitos que exijam execução de atividades por parte de funcionários da CONTRATADA;
- 4.6.2. Nesse período, não será exigida prestação dos serviços de suporte, manutenção e atualização da infraestrutura tecnológica para a prestação dos serviços, nem assistência técnica do hardware da solução;
- 4.7. Garantir e permitir a portabilidade de dados e informações da CONTRATANTE, inclusive disponibilizando o software utilizado para salvar os dados, de forma que estes possam ser decifrados, descompactados e transferidos para solução de outro fornecedor, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual;
- 4.8. Participar, facilitar e apoiar a CONTRATANTE durante a fase de transição contratual para um novo fornecedor, quando do encerramento do contrato, sem custos adicionais, devendo a CONTRATADA atender o disposto no item 1.48 do Anexo I e demais requisitos de transição contratual especificados neste Termo de Referência.

5 Funcionalidades da solução de software para prestação dos serviços de cópias e disponibilização de dados

5.1.1. Características gerais da solução

- 5.1.1.1. Deve permitir ao administrador escolher por qual interface de rede será efetuada as operações de *backup* e *restore*, possibilitando a utilização de uma rede paralela de *backup*;
- 5.1.1.2. O backup deverá ser feito de forma íntegra, sem *downtime* e com o mínimo impacto sobre o desempenho dos servidores em produção;
- 5.1.1.3. Deverá ser realizado o backup "on-line" de aplicações, Microsoft SQL Server, Microsoft Exchange Server, Microsoft SharePoint, Oracle Database, PostgreSQL e MySQL;
- 5.1.1.4. Deverá permitir *backup/restore* da rede local e das redes remotas, bem como o gerenciamento centralizado na sede;
- 5.1.1.5. Todos os componentes da solução devem possuir consoles gráficas para gerenciamento dos servidores de *backup*;
- 5.1.1.6. As consoles de gerenciamento devem possuir banco de dados que armazenem todas as informações das atividades do servidor de backup;
- 5.1.1.7. Deve ter suporte para backup utilizando disco, fita e nuvem como destino final dos dados;
- 5.1.1.8. Possuir a função de *Disk Staging*, ou seja, função que permita o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco, fita e nuvem) de forma automática;
- 5.1.1.9. Os restores deverão ser feitos para qualquer outra máquina, física ou virtual, da mesma plataforma de onde o backup foi feito;
- 5.1.1.10. Deverá suportar vários tipos de backup, independentemente do tipo de mídia no destino, sendo no mínimo: completo, diferencial e incremental;
- 5.1.1.11. Possuir capacidade de deduplicação em nível de blocos, onde somente arquivos ou blocos exclusivos serão copiados durante o backup;

- 5.1.1.12. Possuir a função de Backup sintético que permite a criação de uma única imagem de backup a partir de um *backup full* e qualquer quantidade de *backups* incrementais. O restore será efetuado da nova imagem *full* sintética;
- 5.1.1.13. Integrar-se à tecnologia VSS (*Volume Shadowcopy Service*) do Windows para realizar cópias e assegurar a consistência de qualquer aplicação que disponha de um VSS Writer em estado funcional quando da execução do backup;
- 5.1.1.14. Ter suporte a backup e restore do Active Directory do Windows Server 2008 e 2012 r2;
- 5.1.1.15. Deverão ser possíveis restaurações granulares do Active Directory, ou seja, restaurar o Active Directory em nível de objeto e do Microsoft Exchange 2013;
- 5.1.1.16. Deve possuir um log de atividades com todas as tarefas executadas pelo software, incluindo backup e restores;
- 5.1.1.17. Permitir a configuração de filtros específicos para melhor análise de logs e relatórios;
- 5.1.1.18. Permitir, através de uma console gráfica, que podem utilizar módulos adicionados à interface, a visualização de logs e configuração dos agentes de backup difundidos na rede;

5.1.2. Requisitos de compatibilidade da solução

- 5.1.2.1. Permitir o gerenciamento do backup centralizado em um único ponto devendo ser feito o controle do backup de todos os sistemas configurados, incluindo os remotos;
- 5.1.2.2. Ser capaz de realizar, com uso de agentes, backups e restores de sistemas Windows e Linux de forma centralizada;
- 5.1.2.3. Ser capaz de realizar com uso de agentes backups on-line dos seguintes sistemas de banco de dados (SGBD): Oracle em Windows ou Linux, MS SQL Server, sem a necessidade de parar as aplicações;
- 5.1.2.4. Ser capaz de realizar com uso de agentes, backup de Clusters AAG no SQL Server;
- 5.1.2.5. Ser capaz de realizar com uso de agentes, backups on-line do MS SharePoint, sem a necessidade de parar a aplicação;
- 5.1.2.6. Ser capaz de realizar com uso de agentes, backups on-line do MS Exchange 2010 ou superior, sem a necessidade de parar a aplicação;
- 5.1.2.7. Suportar a arquitetura DAG - Database Availability Group em sistemas Exchange;
- 5.1.2.8. Permitir a compactação dos dados durante a realização dos backups via rede, reduzindo o tráfego de dados e diminuindo o tempo para realização deste backup;
- 5.1.2.9. O sistema de backup deve ser compatível com redes de tecnologia SAN;
- 5.1.2.10. O sistema de backup deve suportar o backup de dados de dispositivos NAS via protocolo NDMP diretamente para fita;
- 5.1.2.11. A Solução de backup deverá garantir mecanismos de recuperação de servidores inteiros implementados em uma solução de "Disaster Recovery";
- 5.1.2.12. Deve suportar solução de "Disaster Recovery" para servidores Windows e Linux;

- 5.1.2.13. Deve efetuar Disaster Recovery de servidores físicos para virtuais;
- 5.1.2.14. Deverá também permitir cópias adicionais do backup principal com a funcionalidade de "clonagem" de fitas, que podem ser enviadas a um site remoto;
- 5.1.2.15. Deverá permitir a distribuição remota dos softwares para os clientes a partir da console de gerenciamento da solução, sem a utilização de ferramentas adicionais;
- 5.1.2.16. Possuir tecnologia de replicação de dados de backup, sem necessidade de hardware específico para este fim, contemplando as seguintes características:
 - 5.1.2.16.1. Replicação de dados de backup entre diferentes repositórios de disco;
 - 5.1.2.16.2. Possibilidade de replicação imediata após a execução de cada backup ou em intervalos programados;
 - 5.1.2.16.3. Possibilidade de controle do consumo de banda para replicação, incluindo ajustes por período específico;
 - 5.1.2.16.4. Utilização da tecnologia de deduplicação de dados durante o processo de replicação, trafegando pela rede apenas os blocos únicos ausentes no destino;
 - 5.1.2.16.5. Possibilidade de replicação de uma origem para múltiplos destinos diferentes;
 - 5.1.2.16.6. Possibilidade de replicação e consolidação de dados de múltiplas origens para um mesmo destino central;
 - 5.1.2.16.7. Possibilidade de retomar a replicação do ponto onde a mesma foi interrompida em casos de perda de comunicação entre origem e destino;
 - 5.1.2.16.8. Possibilidade de exportar o conteúdo de backup para uma mídia removível, possibilitando o transporte físico dos dados até o destino;
 - 5.1.2.16.9. Possibilidade de aplicar diferentes políticas de retenção de dados nos repositórios de origem e destino durante o processo de replicação;
 - 5.1.2.16.10. Possibilidade de aplicar diferentes políticas de retenção em disco de armazenamento primário, secundário, fita e nuvem;
 - 5.1.2.16.11. Suportar a replicação de dados através de redes locais (LAN) ou remotas (WAN);
 - 5.1.2.16.12. Permitir limitar a largura de banda utilizada para replicação, estipulando valores máximos de consumo;
 - 5.1.2.16.13. Oferecer suporte à replicação de dados para a nuvem;
- 5.1.2.17. Permitir a replicação de dados em produção, mantendo esses mesmos dados disponíveis para consulta e acesso rápido em caso de desastres;
- 5.1.2.18. Permitir a replicação de dados em tempo real, agendada ou periódica;
- 5.1.2.19. Durante a replicação de dados gerar pontos de recuperação de forma automática ou agendada, oferecendo uma proteção contínua das informações;
- 5.1.2.20. Para backups em fita deverá possuir habilidade para definir a prioridades de servidores dentro de uma tarefa de backup com base na sua importância;

- 5.1.2.21. Oferecer notificações de problemas ou da realização dos backups por logs, e-mail e mensagens na console;
- 5.1.2.22. Ser compatível com identificação de mídias por código de barras;
- 5.1.2.23. Controlar de forma automática o tempo de limpeza dos drives do tape library;
- 5.1.2.24. Permitir a execução de backup de arquivos abertos, mesmo que estejam sendo alterados durante a operação de backup, sem necessidade de suspender a utilização das aplicações pelos usuários.
- 5.1.2.25. Deve possibilitar ao administrador a resolução de conflito de versão de arquivos, no caso de restores, com no mínimo as opções: renomear arquivo existente e substituir todos;
- 5.1.2.26. Possuir funcionalidade de linha de comando para efetuar cópias de mídias com possibilidade de agendamento das cópias;
- 5.1.2.27. Possibilitar armazenamento temporário em disco rígido para restores mais rápidos. A solução deve efetuar backup em disco e, de acordo com a necessidade do administrador, enviar os dados para fita magnética e nuvem, além de apagar os dados do disco automaticamente, de acordo com políticas configuradas na ferramenta;
- 5.1.2.28. Deve possuir compatibilidade com VMWare ESX/ESXi Server e Microsoft Hyper-V Server, permitindo a execução de backups sem a necessidade de instalação de agentes;
- 5.1.2.29. Deve permitir a criação de imagens de servidores físicos, Linux e Windows, para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como bare metal restore de forma nativa, i.e., sem a utilização de software de terceiros;
- 5.1.2.30. Para servidores Windows, deve ser possível a recuperação das imagens de recuperação de desastres mesmo em um hardware diferente do original ou em ambiente virtual;
- 5.1.2.31. A funcionalidade de baremetal especificada anteriormente deve suportar em um único servidor de gerência ou servidor de mídia várias versões de Windows ADK (preferencialmente todas ou no mínimo 5 – Windows 2008, 2008 R2, 2012 e 2012R2).
- 5.1.2.32. Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais VMWARE ESX 5.x ou superior através de vStorage API com as seguintes características:
 - 5.1.2.32.1. Deve permitir que através de uma única rotina de Backup a qual enviou os seus dados para disco ou tape seja possível recuperar a imagem completa da máquina virtual Windows e Linux (vmdk), e também arquivos de maneira granular sem a necessidade de scripts, área temporária ou montagem dos arquivos vmdk;
 - 5.1.2.32.2. Deve suportar o uso da funcionalidade CBT (Change Block Tracking) para as operações de backup;
 - 5.1.2.32.3. Deve permitir a identificação de aplicações Microsoft Exchange, SQL e SharePoint que residem nas máquinas virtuais, através de integração VADP, permitindo o backup, recuperação integral ou granular dessas aplicações;

- 5.1.2.32.4. Deve permitir a recuperação granular de arquivos/aplicações através da execução de um único backup;
- 5.1.2.32.5. Permitir o descobrimento automático das máquinas virtuais nos ambientes VMware;
- 5.1.2.33. Permitir backup BLIB (Block Level Incremental Backup) e FLIB (File Level Incremental Backup e Restore);
- 5.1.2.34. Deve suportar vSphere 5.5 e 6;
- 5.1.2.35. Deve permitir restaurar e iniciar a execução de uma máquina virtual instantaneamente, diretamente a partir do seu repositório de backup, sem a necessidade de manter réplicas ou snapshots disponíveis para o processo de recuperação instantânea;
- 5.1.2.36. Permitir realizar restauração, através de um único backup, de Máquina virtual completa ou arquivos de dentro da máquina virtual para ambientes Windows e Linux;
- 5.1.2.37. Deve possuir capacidade de realizar backup de maneira off-host, sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais;
- 5.1.2.38. Deve possuir capacidade de realizar backup de máquinas virtuais em estado online ou offline;
- 5.1.2.39. Deve possuir a capacidade de realizar backup de máquinas virtuais existentes em um vApp;
- 5.1.2.40. Deve possuir a capacidade de recuperação da imagem da máquina virtual, para máquinas que possuam discos vmfs ou RDM;
- 5.1.2.41. Deve suportar no mínimo 40 jobs simultâneos para backup de máquinas virtuais;
- 5.1.2.42. Permitir, a partir de um processo único de backup, realizar restaurações de máquinas virtuais tanto na forma de uma imagem inteira da máquina virtual quanto granular;
- 5.1.2.43. Possuir a funcionalidade nativa de deduplicação para backups granulares de máquinas virtuais, ou seja, durante o backup armazenar uma cópia única dos arquivos repetidos, com o objetivo de economizar espaço de armazenamento;
- 5.1.2.44. Realizar backups a quente e restaurações de máquinas virtuais sem a necessidade de reservar área de disco para armazenamento temporário;

5.1.3. Requisitos de segurança e tolerância a falhas

- 5.1.3.1. Capacidade para Disaster Recovery, ou seja, capacidade de recuperação das informações após perda total, sem a necessidade de reinstalação do sistema operacional;
- 5.1.3.2. Permitir que qualquer backup do tipo imagem armazenado em disco possa ser convertido em máquina virtual VMware ou Hyper-V para recuperação rápida de desastres. A máquina virtual deverá ser criada automaticamente nos hosts de virtualização em site local ou remoto, incluindo ambiente de nuvem;
- 5.1.3.3. Possibilidade de criptografia AES de 256 bits dos dados armazenados na mídia;
- 5.1.3.4. Permitir escolher se a criptografia será realizada no agente, com o tráfego de dados via rede já criptografado, ou no servidor de backup;

- 5.1.3.5. Permitir criar usuários para acesso ao gerenciador, com diferentes perfis, possuindo no mínimo as funções de 'operador de backup/restore', 'somente visualizar relatórios' e 'operador de mídias de backup';
- 5.1.3.6. Permitir a criação de usuários direto na solução ou integrados com o Active Directory da Microsoft;
- 5.1.3.7. Em caso de ocorrer qualquer erro que impossibilite a conclusão do backup, o Sistema deverá realizar o acionamento de técnicos através de e-mail e de forma automática;
- 5.1.3.8. A solução deverá prover a capacidade de backup e recuperação de sua própria base de dados, facilitando o processo de recuperação em caso de falhas;
- 5.1.3.9. Possibilidade de verificar a integridade da cópia de backup após o término da tarefa.

5.1.4. Requisitos de desempenho

- 5.1.4.1. Possuir capacidade de compressão de dados por Software;
- 5.1.4.2. Deve possuir nativamente a opção de transferência de dados das unidades em disco para unidades de fitas e nuvem, de acordo com políticas estabelecidas e de forma automática.
- 5.1.4.3. Possuir a funcionalidade nativa de deduplicação, ou seja, durante o backup armazenar uma única cópia dos blocos repetidos, com o objetivo de salvar espaço de armazenamento;
- 5.1.4.4. A funcionalidade de deduplicação deve ser compatível com qualquer subsistema de armazenamento em disco (storage), mesmo que o subsistema não contemple tecnologia de deduplicação via hardware;
- 5.1.4.5. Possibilidade de determinar o tamanho de blocos a ser utilizado durante a deduplicação de dados;
- 5.1.4.6. A deduplicação deverá ser global de forma que qualquer bloco de dados já armazenado anteriormente, num mesmo repositório, por qualquer servidor protegido, não seja enviado novamente pelos demais servidores quando da execução dos backups;
- 5.1.4.7. O backup dos dados existentes na SAN - *Storage Area Network* deverá ocorrer sem nenhum tráfego pela Rede LAN, com exceção dos metadados;
- 5.1.4.8. Possuir solução de *multiple streaming* que faça distribuição da mesma tarefa de backup (job) nas unidades de fitas disponíveis.
- 5.1.4.9. Possuir solução de *multiplexing* que escreva dados de múltiplas origens na mesma fita simultaneamente;
- 5.1.4.10. Deverá suportar deduplicação de blocos na origem (*client-side*), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último Backup full;
- 5.1.4.11. A solução de backup deverá ser capaz de gerenciar a réplica do backup *deduplicado* entre *appliances* de deduplicação;
- 5.1.4.12. Deve possuir a Capacidade de Deduplicação Global de Dados no nível de blocos de dados repetidos, entre ambientes Físicos e Virtuais, mesmo em localidades remotas;
- 5.1.4.13. A Solução de Backup deverá, a partir de interface gráfica e seus respectivos módulos, gerenciar operações de Backup e Restore de diferentes sistemas operacionais (clientes);

- 5.1.4.14. Deve permitir ativar o recurso de deduplicação em volumes apresentados via SAN, DAS ou iSCSI para servidores Windows e Linux;
- 5.1.4.15. Deve possuir a capacidade de Replicação de Dados entre “pools” de deduplicação de maneira otimizada, enviando somente blocos únicos;
- 5.1.4.16. Deve possuir a capacidade de criptografar os dados armazenados de forma deduplicada;
- 5.1.4.17. As políticas de ciclo de vida da informação devem permitir a replicação das imagens de backup de forma otimizada, fazendo o uso da tecnologia de deduplicação de dados da solução no mesmo site ou entre sites distintos;
- 5.1.4.18. Deve fazer uso de tecnologia de replicação dos dados (não somente os dados protegidos – imagens de backup – mas também do catálogo do software de backup necessário para a recuperação do dado) do site principal para o site de desastre, de forma que em um evento de desastre, os sites sejam independentes no processo de recuperação;
- 5.1.4.19. Deve possuir tecnologia de deduplicação de dados *inline* por padrão;
- 5.1.4.20. Deve permitir que depois de um backup full inicial, os backups subsequentes sejam feitos apenas através do envio das diferenças deduplicadas e que esses backups sejam consolidados como se fossem um backup full com a última data de envio;
- 5.1.4.21. Deve possuir a funcionalidade de backup com duplicação dos dados simultânea entre mídias distintas para envio a cofre.

5.1.5. Requisitos de gerenciamento da solução

- 5.1.5.1. Realizar nativamente a cópia do próprio banco de dados permitindo que essa tarefa seja realizada separada ou junto com outros dados e servidores;
- 5.1.5.2. Em caso de ocorrência de erro que impossibilite a conclusão do backup, a notificação de erros para acionamento dos técnicos deverá ser baseada em eventos ou agendamentos, sendo enviada por e-mail;
- 5.1.5.3. Permitir o envio automático de relatórios por e-mail;
- 5.1.5.4. Permitir agrupamentos personalizados de servidores clientes, provendo um melhor gerenciamento e visualização dos servidores envolvidos no backup.

5.1.6. Requisitos de gerenciamento de mídia

- 5.1.6.1. A solução de permitir a proteção contra gravação indevida;
- 5.1.6.2. A solução de permitir identificação automática pelo código de barras e pela informação armazenada no banco de dados da solução;
- 5.1.6.3. A solução de permitir o controle de localização das mídias (*on site* ou *off site*), permitindo a definição de fitotecas, onde o software deverá armazenar a mídia que estiver fora da unidade de backup;
- 5.1.6.4. A solução deve permitir a retenção de uma determinada mídia baseando-se no tempo em que os arquivos precisam ser guardados ou por um número mínimo de cópias de backup, sendo que durante o período de retenção, essa mídia não poderá ser formatada;

5.1.6.5. A solução deve permitir o reaproveitamento das mídias, de forma automática, após expirado o prazo de retenção de todos os arquivos contidos nesta mídia.

5.1.7. Requisitos de automação

5.1.7.1. A Solução deverá ter a capacidade de criação de políticas e processos que possam ser agendados e executados automaticamente sem intervenção do operador;

5.1.7.2. A Solução deverá possuir capacidade de agendamento avançado, com possibilidade de, dentro de uma mesma tarefa de backup utilizar frequências diferentes em determinados períodos;

5.1.7.3. A solução deve permitir a execução de comandos pré e pós-processo de backup;

5.1.7.4. A solução deverá verificar se existem atualizações críticas no site de seu próprio fabricante e executar o download, baseada numa política pré configurada.

5.2. O software de backup utilizado deverá contemplar o backup das Regionais do MP com desduplicação, compactação e criptografia na origem utilizando-se apenas agentes nos servidores instalados nas Regionais, conforme quantitativos e sistemas operacionais indicados no item 4.1 do Anexo V – Parque Tecnológico do MP;

6 Requisitos gerais de hardware da solução para prestação dos serviços nos ambientes de produção A e B

6.1. A CONTRATADA ficará responsável por instalar infraestrutura para atender a todos os requisitos dos serviços especificado neste Termo de Referência, assim como a sua política de backup e seu respectivo período de retenção;

6.2. A infraestrutura de armazenamento que deverá ser alocada nos ambientes de produção A e B deverá ser obrigatoriamente entregue em *Appliance* ou *Storage*;

6.3. Não serão aceitos servidores de rede com discos para serem utilizados como *Storage* e também não serão aceitas tecnologias de armazenamento baseadas em fitas magnéticas;

6.4. Serão aceitos servidores de rede apenas para a instalação do software de backup, seus componentes, além de índices e metadados de backup;

6.5. A CONTRATADA será responsável por dimensionar a capacidade física de armazenamento necessária para atender a volumetria na origem indicada pela CONTRATANTE, assim como atender a Política de Backup do MP, indicada no Anexo V;

6.6. Todos os discos ofertados em cada grupamento devem ser compatíveis e do mesmo fabricante do *Appliance* e/ou *Storage* utilizado para prestar os serviços, sendo que todos os discos devem possuir suporte à troca *hot-plug* ou *hot swap*, ou seja, sem necessidade de parada dos equipamentos;

6.7. Toda a infraestrutura de backup deve suportar a adição de capacidade física de volume, sem a descontinuidade do acesso à informação;

6.8. Toda a infraestrutura e componentes/periféricos deverão ser novos e originais de fábrica (sem uso, reforma ou recondicionamento);

- 6.9. A infraestrutura de armazenamento de backup em disco deverá utilizar RAID-6 como mecanismos de sistema de proteção de falhas em disco;
- 6.10. A infraestrutura de armazenamento de backup disco deverá conter disco de "*hot spare*" e caso ocorra a perda de um disco, o disco de "*hot spare*" deverá ser usado para substituir o disco danificado e reconstruir automaticamente os dados de backup;
- 6.11. A infraestrutura de armazenamento de backup em disco deve realizar a replicação otimizada dos dados, utilizando recursos como deduplicação, caso a solução de software não contemple essa funcionalidade;
- 6.12. Todos os componentes de infraestrutura dos serviços deverão possuir fontes de alimentação redundantes que devem auto detectar a tensão de trabalho e comutar sem a necessidade de nenhum agente externo entre as tensões de 110 e 220 volts;
- 6.13. A infraestrutura de armazenamento de backup deve suportar as topologias FC-SW e FC-P2P em conexões externas, assim como possuir no mínimo 4 interfaces (portas) fibra ótica SFP (*Small Form factor Pluggable*), com conectores LC, todas licenciadas, ativadas, prontas para uso com capacidade para taxas de transferência de 8Gbps Full Duplex e Short Wave, com tecnologia autosenso;
- 6.14. Devem ser oferecidos todos os componentes, cabos, conectores, adaptadores, conversores, transceivers, etc; necessários para a instalação, configuração e utilização da solução para prestar os serviços;

6.14.1. Características Gerais do Appliance de Backup em Disco

- 6.14.1.1. Gabinete para instalação em rack, devendo ser acompanhado de trilhos e todos os itens necessários para instalação em rack padrão EIA de 19”;
- 6.14.1.2. A Solução deve fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento de backup em disco, baseado em hardware dedicado (“*Appliance*”);
- 6.14.1.3. O “*Appliance*” deve ser novo, sem uso e constar da linha de produção do fabricante, não sendo aceito gateways e/ ou composições feitas exclusivamente para atendimento deste Termo;
- 6.14.1.4. A solução deverá permitir a adição de gavetas com discos para aumento de capacidade e /ou desempenho, a modo de suportar a previsão de crescimento do volume de dados pelo período de vigência do contrato;
- 6.14.1.5. Caso a solução instalada apresente limites de expansão durante a vigência contratual, a CONTRATADA ficará responsável por substituí-la, sem custos adicionais, uma vez que só serão permitidas expansões de armazenamento através da adição de gavetas ou discos ao próprio equipamento;
- 6.14.1.6. A solução deverá ser composta de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente à execução das atividades de ingestão e deduplicação dos dados a serem enviados pelos servidores de backup;

6.14.2. Características gerais para o subsistema de armazenamento (*storage*)

- 6.14.2.1. A solução deve ser fornecida com trilhos e todos os itens necessários para instalação em rack padrão EIA de 19”;
- 6.14.2.2. A solução de armazenamento não deve apresentar ponto único de falha;
- 6.14.2.3. Deverá suportar *failover* automático e substituição de forma “*Hot-Swappable*” para as controladoras, os ventiladores e as fontes de alimentação, de forma que não seja necessário o desligamento dos equipamentos;
- 6.14.2.4. As controladoras devem possuir entre si mecanismo de espelhamento e proteção de cache de escrita de forma a garantir a integridade e continuidade de funcionamento da solução mesmo com a falha de uma das controladoras;
- 6.14.2.5. A solução deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft® Windows® Server e Linux;
- 6.14.2.6. A solução de armazenamento deve permitir geração de cópias de backup *online* ou *point in-time* backup a qualquer momento e sua criação deve ser somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados;
- 6.14.2.7. A solução de armazenamento deve possuir capacidade para a detecção de falhas, incluindo auto-monitoração e geração de logs, com acionamento automático do fabricante;
- 6.14.2.8. A infraestrutura que deverá ser alocada para prestar os serviços deve possuir suporte simultâneo mínimo aos protocolos CIFS, NFS, NDMP, iSCSI e Fibre Channel;
- 6.14.2.9. O fabricante deverá ser participante do SNIA (Storage Networking Industry Association), com comprovação no site http://members.snia.org/member_com/member_directory.

ANEXO II

Especificação técnica dos Serviços Técnicos especializados em cópias de segurança e disponibilização de dados

1 Especificação geral dos serviços

- 1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sob demanda, horas de serviços técnicos especializados em cópias de segurança e disponibilização de dados, de forma a atender aos seguintes requisitos:
 - 1.1.1. Execução de até 1.800 (mil e oitocentas) horas;
 - 1.1.2. É prevista a utilização média de 360 horas por ano;
 - 1.1.3. Não há garantia de execução das 1.800 horas, trata-se apenas de estimativa;
- 1.2. Os serviços elegíveis a serem executados limitar-se-ão, exclusivamente, aos seguintes casos:
 - 1.2.1. Atender a demandas pontuais que não estejam cobertas pelos serviços já descritos no Anexo I;
 - 1.2.2. Caso a CONTRATADA considere necessária a abertura de Ordem de Serviço para execução de atividades de forma presencial e fora do horário já especificado no Anexo I, deverá apresentar justificativa técnica elencando os riscos de execução das atividades de forma remota e nos horários especificados;
 - 1.2.3. Repasse de conhecimento relativo às tecnologias utilizadas para prestação dos serviços;
 - 1.2.4. *Tunning* do ambiente legado do MP, utilizado para prestação dos atuais serviços de cópias de segurança e disponibilização de dados, pelo seu período de transição e quando a CONTRATADA não atualizar e expandir a solução legada;
 - 1.2.5. Montagem de ambiente de testes para restauração de dados e recuperação de desastres;
 - 1.2.6. Integração, a pedido da CONTRATANTE, de novos ambientes de produção à solução utilizada para prestar os serviços, desde que não estivesse previsto na implantação inicial;
 - 1.2.7. Execução de testes de restore em quantitativo ou volume superior ao previsto no Anexo I;
 - 1.2.8. Ajustes em redes SAN e NAS e nos Sistemas Operacionais e aplicações para o correto funcionamento dos agentes e desempenho de acordo com o recomendado pelo fabricante da solução utilizada para prestar os serviços;
 - 1.2.9. Migração de dados salvos em fitas LTO da solução legada do MP (Symantec/Veritas ou Báculo) para o novo ambiente de prestação dos serviços de backup;
 - 1.2.10. Restauração de dados gravados em fitas LTO pelo Software Báculo;
 - 1.2.11. Instalação e configuração de servidores de backup nas Regionais com infraestrutura fornecida pela CONTRATANTE;
 - 1.2.12. Executar testes de backup e restauração em ambientes de armazenamento em nuvem indicados pela CONTRATANTE, com o objetivo de avaliar tecnicamente o modelo tecnológico.
- 1.3. Para a execução dos serviços especificados neste anexo, a CONTRATADA deverá alocar pelo menos um profissional que detenha uma das qualificações abaixo, a ser comprovada no momento da assinatura da ordem de serviço:
 - 1.3.1. Certificação na solução utilizada para prestar os serviços;

- 1.4. Os serviços serão executados nas instalações do MP, em Brasília, ou nas suas Regionais, quando for o caso, por técnicos da empresa contratada detentores do perfil adequado. Entretanto, será possível a execução dos serviços fora das instalações do MP, desde que previamente autorizado por este;
- 1.5. Quaisquer serviços ou procedimentos realizados deverão ser previamente aprovados pelo MP por meio de Ordem de Serviço, conforme modelo definido no Anexo VI deste Termo de Referência, em comum acordo entre o MP e a CONTRATADA, sendo que o tempo necessário ao atendimento deverá ser previamente definido na respectiva Ordem de Serviço;
- 1.6. A prorrogação do prazo de execução de uma Ordem de Serviço somente será possível mediante apresentação, pela CONTRATADA, de relatório de impacto contendo justificativas plausíveis, devidamente aceitas pelo MP, ou por interesse do MP, em caso de impedimento devidamente justificado que dificulte ou não permita a execução dos serviços;
- 1.7. As ordens de serviço só serão consideradas concluídas após a entrega da documentação dos procedimentos e da configuração resultante nas bases de conhecimento e nos padrões definidos pelo MP (incluindo documento *as-built*);
- 1.8. Será considerado como não entregue, produto que atrase por período igual a 3 (três) vezes o período de execução definido na Ordem de Serviço;
- 1.9. Para recebimento dos serviços será preenchido o Termo de Recebimento de Serviços, conforme modelo definido no Anexo VII deste Termo de Referência;
 - 1.9.1. O MP deve avaliar os produtos entregues em até 6 (seis) dias úteis contados da entrega dos serviços/produtos exigidos;
 - 1.9.2. A CONTRATADA deverá reapresentar o material corrigindo eventuais observações feitas pelo MP em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação pelo MP;
 - 1.9.3. A cada remessa para avaliação pelo MP, a equipe para análise dos produtos da Ordem de Serviço será designada pelo titular do **Departamento de Implementação e Operações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação** do MP e terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise dos produtos entregues;
 - 1.9.4. Caso o MP avalie o material corrigido como insuficiente ou inadequado, a CONTRATADA será considerada em atraso até que sejam sanadas todas as pendências;
- 1.10. Estando todos os serviços/produtos exigidos entregues em conformidade, o MP fará o recebimento definitivo dos serviços no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados a partir término do prazo determinado para análise;
- 1.11. Para a recebimento definitivo será preenchido o Termo de Recebimento de Serviços, conforme Anexo VII deste Termo de Referência;
- 1.12. O MP somente autorizará o pagamento das faturas emitidas após o recebimento definitivo dos serviços, realizado mensalmente, de acordo com os níveis mínimos de serviço estabelecidos.

ANEXO III

Termo de Confidencialidade e Sigilo do Licitante

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do MP reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da vistoria prévia realizada para atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/20XX.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do MP, das informações restritas reveladas.

4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao MP, as informações restritas reveladas.

5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao MP, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao MP qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do MP, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o MP e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o MP. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo MP, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do MP.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, ___ de _____ de 20__.

[NOME DA EMPRESA RECEPTORA]

Nome:

Nome:

ANEXO IV

Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada

A empresa **[RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica com sede em **[ENDEREÇO]**, inscrita no CNPJ/MF com o n.º **[N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF]**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, em decorrência da execução do Contrato Administrativo n.º **[N.º E ANO DO CONTRATO]**, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do MP reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do edital e do Termo de Referência que geraram o contrato supracitado.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do MP, das informações restritas reveladas.

4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao MP, as informações restritas reveladas.

5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao MP, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao MP qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do MP, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o MP e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o MP. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no edital e seu respectivo Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo MP, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do MP.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

[NOME DA EMPRESA RECEPTORA]

Nome:

Nome:

ANEXO V
PARQUE TECNOLÓGICO
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP

1. Centro de dados (datacenter) localizado no Bloco K (Ambiente de Produção A)

1.1. Ambiente atualmente utilizado para prestação dos serviços de cópia de segurança e que devem ser considerados para que seja dada continuidade ao serviço legado pelo período de transição:

- 1.1.1. Software NetBackup, Versão 7.7 com licenciamento para execução de backup de 30 TB na origem e contrato de suporte e atualização vigente até Janeiro de 2017;
- 1.1.2. Software Bacula (Versão) nas 32 regionais descentralizadas pelo país, onde, atualmente, são executados agentes e o backup é feito em fita; De acordo com o especificado nesse Termo de Referência, durante o Período de Implantação dos serviços, a operação, administração e monitoramento os backups das Regionais devem ser centralizados (migrados) em administração única no Ambiente de produção A, Bloco K, Esplanada dos Ministérios;
- 1.1.3. Nas Regionais os servidores utilizados para os serviços de cópias de segurança (Backup) possuem drives de gravação e leitura para fitas LTO 3, 4 e 5, todas com contrato de garantia e manutenção sob responsabilidade da CONTRATANTE (Contrato Administrativo nº 28/2012 / Processo nº 04905.003137/2011-44 e Contrato Administrativo nº 144/2014);
- 1.1.4. Robô (Fitoteca) IBM TS3310 com 2 (dois) drives e suporte a fitas LTO 5 com contrato de assistência técnica vigente até 1º de Fevereiro de 2021 (Contrato Administrativo nº 03/2016 / Pregão eletrônico Nº 41/2015 / Processo Nº 03120.000028/2015-63);
- 1.1.5. Aproximadamente 323 fitas LTO 5, sendo que estão sendo adquiridas aproximadamente 160 fitas LTO 5 até o mês de Agosto de 2016; Essas fitas atenderão as necessidades das duas salas seguras (Bloco K e SOF) e das Regionais;
- 1.1.6. 60 TB (dois discos de 30 TB) alocados em Storage EMC VNX 7600 para backup em disco e retenção de 30 dias, sendo que esse volume fora alocado apenas para o backup do ambiente de produção do bloco K, ou seja, não inclui o volume na origem previsto para as 32 Regionais;
- 1.1.7. O ambiente de produção A possui:
 - 1.1.7.1. Dois switches SAN FC do fabricante EMC OEM BROCADE e modelo EMC CONNECTRIX DS300-B com capacidade para taxas de transferência de 2Gbps/4Gbps/8Gbps Full Duplex em todas as portas e com tecnologia autosense (Contrato Administrativo nº 22/2015/ Processo nº 03120.000552/2013-72);
 - 1.1.7.2. Dois equipamentos Dell M1000e Blade Server Enclosures com dois switches Dell Networking M8024 cada um, suportando conectividade 10GBase T e SFP+ 10GE (Contrato Administrativo nº 64/2012);

1.2. Recursos que serão disponibilizados pela CONTRATANTE para prestação dos serviços de operação, administração e monitoramento de cópias de segurança e disponibilização de dados:

- 1.2.1. Licenciamento de Software NetBackup, Versão 7.7, com capacidade de execução de 30 TB de backup na origem e contrato de suporte e atualização vigente até Janeiro de 2017;

- 1.2.2. 38 Us disponíveis em rack padrão de 19”;
- 1.2.3. Link de dados dedicado via rede INFOVIA com capacidade de vazão a 1 Gbps, para interconexão (replicação) com o datacenter da Secretaria de Orçamento Federal (Contrato Administrativo nº 59/2012);
- 1.2.4. As 32 regionais estão em sub-redes totalmente roteáveis a partir de Brasília, possibilitando total integração via link MPLS com velocidades informadas no item 3 deste Anexo;
- 1.2.5. Para conectividade com a infraestrutura de backup que será disponibilizada pela CONTRATADA, o ambiente de produção A possui:
 - 1.2.5.1. Dois switches SAN FC do fabricante EMC OEM BROCADE e modelo EMC CONNECTRIX DS300-B com capacidade para taxas de transferência de 2Gbps/4Gbps/8Gbps Full Duplex em todas as portas e com tecnologia autosense (Contrato Administrativo nº 22/2015/ Processo nº 03120.000552/2013-72);
 - 1.2.5.1.1. Em cada switch citado acima estão disponíveis 6 portas ativadas e preenchidas com interfaces para fibra ótica SFP (Small Form factor Pluggable) com conectores LC.
 - 1.2.5.2. Dois equipamentos Dell M1000e Blade Server Enclosures com dois switches Dell Networking M8024 cada um, suportando conectividade 10GBase T e SFP+ 10GE (Contrato Administrativo nº 64/2012);
 - 1.2.5.2.1. Nesses equipamentos estão disponíveis 4 interfaces SFP+ 10GE, sendo uma em cada swith;

2. Centro de dados (datacenter) localizado na Secretaria de Orçamento Federal (Ambiente de Produção B)

2.1. Ambiente atualmente utilizado para prestação dos serviços de cópia de segurança e que devem ser considerados para que seja dada continuidade do serviço legado pelo período de transição:

- 2.1.1. Software NetBackup, Versão 7.7 com licenciamento para execução de backup de 30 TB na origem e contrato de suporte e atualização vigente até Janeiro de 2017; Trata-se do mesmo arquivo de licença citado no item 1.1.1 deste anexo;
- 2.1.2. Robô (Fitoteca) IBM TS3310 com 4 (quatro) drives e suporte a fitas LTO 5 com contrato de assistência técnica vigente até 1º de Fevereiro de 2021 (Contrato Administrativo nº 03/2016 / Pregão eletrônico Nº 41/2015 / Processo Nº 03120.000028/2015-63);
- 2.1.3. 60 fitas LTO 5;
- 2.1.4. 10 TB alocados em Storage EMC VNX 7600 para retenção de backup em disco por 30 dias;
- 2.1.5. O ambiente de produção B possui:
 - 2.1.5.1. 1 (um) Blade M1000e com 8 lâminas M915 e 2 switches Fibre Channel Brocade M5424;
 - 2.1.5.2. 2 (dois) switches SAN EMC DS5100B;
 - 2.1.5.3. 2 (dois) switches SAN IBM 2498-B24;
 - 2.1.5.4. 1 (um) switch SAN IBM 2005-B16.

2.2. Recursos que serão disponibilizados pela CONTRATANTE para prestação dos serviços de operação, administração e monitoramento de cópias de segurança e disponibilização de dados:

2.2.1. Licenciamento de Software NetBackup, Versão 7.7, com capacidade de execução de 30 TB de backup na origem e contrato de suporte e atualização vigente até Janeiro de 2017; Trata-se do mesmo arquivo de licença utilizado no bloco K, citado no item 1.1.1 deste anexo;

2.2.2. 38 Us disponíveis em rack padrão de 19”;

2.2.3. Link de dados dedicado via rede INFOVIA com capacidade de vazão a 1 Gbps, para interconexão (replicação) com o datacenter do bloco K (Contrato Administrativo nº 59/2012);

2.2.4. Para conectividade com a infraestrutura de backup que será disponibilizada pela CONTRATADA, o ambiente de produção B possui os equipamentos abaixo e disponibilizará 20 interfaces 8 Gbps para fibra ótica SFP (Small Form factor Pluggable) com conectores LC:

2.2.4.1. 1 (um) Blade M1000e com 8 lâminas M915 e 2 switches Fibre Channel Brocade M5424;

2.2.4.2. 2 (dois) switches SAN EMC DS5100B;

2.2.4.3. 2 (dois) switches SAN IBM 2498-B24;

2.2.4.4. 1 (um) switch SAN IBM 2005-B16;

3. Localidades que fazem parte do escopo de prestação dos serviços e velocidades iniciais dos respectivos links de dados MPLS

3.1. As informações apresentadas abaixo indicam os atuais endereços das unidades do MP, podendo ser alterados conforme necessidade da CONTRATANTE, e os respectivos links MPLS:

Unidade		Veloc.	Endereço
1	SPU/AC ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE (SPU/AC) Endereço: Rua: Amazonas, nº 115 - Bairro Cadeia Velha - Rio Branco/AC - CEP: 69.900-445 E-mail: spu.ac@planejamento.gov.br Tel: 55 (68) 3223-1784/9655/9840 - Fax: 55 (68) 3223-5957
2	SAMP/AC ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO NO ACRE – SAMP/AC Endereço: Rua Benjamim Constant nº 1088, Bairro Cadeia velha - Rio Branco/AC, CEP: 69.900-064

Unidade		Veloc.	Endereço
			E-mail: depex.samp.ac@planejamento.gov.br Tel: 55 (68) 3212-3450/3469/3885 Fax: (68) 3224-5048
3	SPU/AL ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS (SPU/AL) Praça Dom Pedro II, nº 16 - Centro Maceió-AL - CEP: 57.020-130 E-mail: grpual@spu.planejamento.gov.br Tel: 55 (82) 3311-2659/2660/2672 - Fax: 55 (82) 3311-2688 e 3326-5325
4	SPU/AM ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS (SPU/AM) Rua Pixiubas, nº 215, conjunto Kissia, Bairro Dom Pedro CEP: 69.040-330 E-mail: grpuam@spu.planejamento.gov.br Tel: (92) 3239 2300
5	SPU/AP ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ (SPU/AP) Rua Odilardo Silva, nº 2110, Edifício Ilkias Araújo, 2º andar, Bairro Central Macapá-AP CEP: 68.900-151 E-mail: spu.ap@planejamento.gov.br Telefones. Tel: 55 (96) 3198-2724 Fax (96) 3198-2740
6	SAMP/AP ↔ Bloco K (MPLS)	20 Mbps	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO NO AMAPÁ – SAMP/AP Endereço: Rua odilardo silva nº 2110, Bairro central Amapá/AP, CEP: 68.900-151 E-mail: depex.samp.ap@planejamento.gov.br

Unidade		Veloc.	Endereço
			Tel: 55 (96) 3198-2709/2707/2090
7	SPU/BA ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	<p>SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA (SPU/BA)</p> <p>Rua Polônia, Praça Conde dos Arcos, Edifício Professor Orlando Gomes 5º andar</p> <p>Salvador-BA - CEP: 40015-150</p> <p>E-mail: spuba@planejamento.gov.br</p> <p>Tel: 55 (71) 3319-1367/3242-9988 - Fax: 55 (71) 3254-5449</p>
8	SPU/CE ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	<p>SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ (SPU/CE)</p> <p>Rua Barão de Aracati, nº 909 - Bairro Aldeota - 9º andar</p> <p>Fortaleza-CE - CEP: 60.115-080</p> <p>E-mail: grpuce@planejamento.gov.br</p> <p>Tel: 55 (85) 3878-3701/3727/3828 - Fax: 55 (85) 3878-3711</p>
9	SPU/ES ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	<p>SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SPU/ES)</p> <p>Rua Pietrangelo de Biase 56 - 7º andar - Ed. do Ministério da Fazenda Centro</p> <p>Vitória-ES - CEP: 29.010-190</p> <p>E-mail: spues@spu.planejamento.gov.br</p> <p>Tel: 55 (27) 3211-5302/5303/5304 - Fax: 55 (27) 3223-5174</p>
10	SPU/GO ↔ Bloco K (MPLS)	10Mbps	<p>SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS (SPU/GO)</p> <p>Av. Robert Kennedy esquina c/ Av Henrique Silva, nº 179 - Setor Sul - 3º andar</p> <p>Goiânia-GO - CEP: 74.083-010</p> <p>E-mail: spugo@planejamento.gov.br</p> <p>Tel: 55 (62) 3901-4350/4352/4353/4354 - Fax: 55 (62) 3901-4357</p>

Unidade		Veloc.	Endereço
11	SPU/MA ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	<p>SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO (SPU/MA)</p> <p>Rua Oswaldo Cruz 1618 - Canto da Fabril ed. Sede Órgãos Regionais do MF, Centro</p> <p>São Luís-MA - CEP: 65.020-251</p> <p>E-mail: grpuma@planejamento.gov.br</p> <p>Tel: 55 (98) 3218-7072/7071 - Fax: 55 (98) 3231-8152</p>
12	SPU/MG ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	<p>SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS (SPU/MG)</p> <p>Rua Afonso Pena 1316, ALA B - Centro 10º andar, sala 1026</p> <p>Belo Horizonte-MG - CEP: 30130-003</p> <p>E-mail: spung@planejamento.gov.br</p> <p>Tel: 55 (31) 3218-6050/6047/6058 e 3273-1173 - Fax: 55 (31) 3218-6048</p>
13	SPU/MS ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	<p>SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (SPU/MS)</p> <p>Rua Joaquim Murtinho nº 65 - Centro</p> <p>Campo Grande-MS - CEP: 79.002-100</p> <p>E-mail: spu.ms@planejamento.gov.br</p> <p>Tel: 55 (67) 3384-3188/3190/2358 e 3383-4040 - Fax: 55 (67) 3384-3190/3188</p>
14	SPU/MT ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	<p>SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO (SPU/MT)</p> <p>Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 99 - Bairro Jardim Aclimação</p> <p>Cuiabá-MT - CEP: 78.050.907</p> <p>E-mail: spumt@planejamento.gov.br</p> <p>Tel: 55 (65) 3644-7726/3615-2261 - Fax: 55 (65) 3644-6129</p>

Unidade		Veloc.	Endereço
15	SPU/PA ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ (SPU/PA) Avenida Senador Lemos Passagem São Luis, 4.700 - Bairro Sacramento Belém-PA - CEP: 66.123-650 E-mail: grpupa@spu.planejamento.gov.br Tel: 55 (091) 3222-7103 / 3246-8025 / 3222-7541 / 3241-0417 / 3230-1655 / 3242-6953
16	SPU/PB ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA (SPU/PB) Av. Epitácio Pessoa 1705 - Bairro dos Estados João Pessoa - PB - CEP: 58.030-900 E-mail: grpugabpb@spu.planejamento.gov.br Tel: 55 (83) 3216-4509 / 4510 / 4540 - Fax: 3224-2403
17	SPU/PE ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA PERNAMBUCO (SPU/PE) Av. Antonio Góes, nº 820 - Ed. Sede DNIT 3º andar, Bairro Pina Recife-PE - CEP: 51.010-000 E-mail: spupe@planejamento.gov.br Tel: 55 (81) 3327-1408 - Fax: 55 (81) 3327-1408
18	SPU/PI ↔ Bloco K MPLS	10 Mbps	SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ (SPU/PI) Rua Alm. Gervásio Sampaio, nº 685 - Centro Parnaíba-PI - CEP: 64.200-250 E-mail: spu.pi@planejamento.gov.br Tel: 55 (86) 3322-3142/1461 - Fax: 55 (86) 3324-1461
19	PA/PI ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	Posto Avançado (PA) Teresina/PI

Unidade		Veloc.	Endereço
			<p>Praça Marechal Deodoro - Ed. Ministério da Fazenda - 6ª andar</p> <p>Teresina-PI - CEP:64000-900</p> <p>E-mail: anna.carvalho@planejamento.gov.br</p> <p>Tel: 55 (86) 3215-8157/ 3221-8249</p>
20	SPU/PR ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	<p>SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA PARANÁ (SPU/PR)</p> <p>Av. Marechal Deodoro, nº 630, Ed. Itália, 7º andar, Centro</p> <p>Curitiba-PR - CEP: 80.010-912</p> <p>E-mail: grpupr@planejamento.gov.br</p> <p>Tel: 55 (41) 3254-6365 - Fax: 55 (41) 3352-1546</p>
21	SPU/RJ e DEPEX/RJ ↔ MPLS	20 Mbps	<p>SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SPU/RJ)</p> <p>Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375 - 5º andar, salas 512 e 514</p> <p>Castelo-RJ - CEP: 20.020-010</p> <p>E-mail: spurj@planejamento.gov.br</p> <p>Tel: 55 (21) 3805-2500/2503/2504 - Fax: 55 (21) 3805-2505</p>
22	SPU/RN ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	<p>SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SPU/RN)</p> <p>Rua Potengi, nº 529 - Petrópolis</p> <p>Natal-RN - CEP: 59.020-030</p> <p>E-mail: spurn@planejamento.gov.br</p> <p>Tel: 55 (84) 3220-3500/3504/3501 - Fax: 55 (84) 3220-3502</p>
23	SPU/RO ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	<p>SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA (SPU/RO)</p> <p>Avenida Farquar, nº 2949 - Bairro Panair</p> <p>Porto Velho-RO - CEP: 76.801-361</p>

Unidade		Veloc.	Endereço
			E-mail: spu.ro@planejamento.gov.br Tel: 55 (69) 3216-8261/8262/8264/8265/3216-5276 - Fax -55 (69) 3216-8263
24	SAMP/RO ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO EM RORAIMA – SAMP/RO Endereço: Av. Calama. Nº 3775, Bairro Embratel - Porto Velho/RO, CEP: 76.820-781 E-mail: depex.samp.ro@planejamento.gov.br Tel: 55 (69) 3217-5600/5682/5636 Fax: (69) 3217-5651
25	SPU/RR ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA (SPU/RR) Av. Ville Roy, 7649 - São Vicente Boa Vista - RR - CEP 69303-445 E-mail: spu.rr@planejamento.gov.br Tel: 55 (95) 3224-7271 e 3623-1885 - Fax: 55 (95) 3623- 9628
26	SAMP/RR ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO EM RORAIMA – SAMP/RR Endereço: Rua floriano peixoto nº 214, Centro -Boa Vista Roraima/RR, CEP: 69.301-320 E-mail: depex.samp.rr@planejamento.gov.br Tel: 55 (95) 2121-2821/2815/2819/2800 Fax: (95) 2121-2842
27	SPU/RS ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SPU/RS) Av. Loureiro da Silva, nº445 - 10º andar Porto Alegre-RS - CEP: 90.013-900 E-mail: grpurs@planejamento.gov.br

Unidade		Veloc.	Endereço
			Tel: 55 (51) 3455-2090/2092/2098 - Fax: 55 (51) 3455-2096
28	SPU/SC ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	<p>SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA (SPU/SC)</p> <p>Praça XV de Novembro 336 - Centro Florianópolis-SC - CEP 88.010-400</p> <p>E-mail: spusc@planejamento.gov.br</p> <p>Tel: 55 (48) 3224-5399 - Fax: 55 (48) 3224-5399</p>
29	SPU/SE ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	<p>SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE (SPU/SE)</p> <p>Rua Pacatuba, nº 193 - Centro Aracaju SE - CEP: 49.010-150</p> <p>E-mail: spu.se@planejamento.gov.br</p> <p>Tel./Fax: 55 (79) 3214-3388</p>
30	SPU/SP ↔ Bloco K (MPLS)	20 Mbps	<p>SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO (SPU/SP)</p> <p>Avenida Prestes Maia, 733 - 3º andar - Luz - São Paulo/SP - CEP 01031-001</p> <p>E-mail: grpusp@planejamento.gov.br</p> <p>Atendimento Telefônico: das 15:00h às 17:00h (EXCETO imóveis da Baixada Santista)</p> <p>Telefones: (11) 2113-2188 ou (11) 2113-2465</p>
31	SPU/Santos-SP ↔ (MPLS)	10 Mbps	<p>Posto Avançado de SANTOS - SPU/SP</p> <p>Rua Augusto Severo, nº 7 - 14º andar Santos-SP - CEP: 01101-019</p> <p>E-mail: erbs.spusp@planejamento.gov.br</p> <p>Tel: (13) 3219-7699</p> <p>Fax: (13) 3219-3987</p>

Unidade		Veloc.	Endereço
32	SPU/TO ↔ Bloco K (MPLS)	10 Mbps	SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE TOCANTINS (SPU/TO): Endereço: 104 Norte, Av. NS-02, conjunto 1, lotes 41-A, Ed. Encanel, 5º andar Centro- Palmas/TO - CEP: 77.006-014 E-mail: spu.to@planejamento.gov.br Tel: (63) 3901-2220/2221/2222/2223/2224 Fax: ramal 28
33	SOF ↔ BL_K	1 Gbps (INFOVIA)	Secretaria de Orçamento Federal - SOF SEPN 516, BLOCO D LOTE 8 Brasília - DF - CEP: 70.770-524 E-mail: gabin.sof@planejamento.gov.br Tel: 55 (61) 2020- 2220/2215 - Fax: 55 (61) 2020-2239
34	BL_K ↔ SOF	1 Gbps (INFOVIA)	Esplanada dos Ministérios - Bloco K 70040-906 - Brasília/DF Telefone: (61) 2020-4205
	BL_K ↔ MPLS (Concentrador)	400 Mbps	

4. Volume inicial estimado de dados na origem

4.1. Volumetria inicial de dados na origem em cada ambiente de produção de Brasília e de Servidores e Sistemas Operacionais das Regionais:

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP		Quant/S.O	Volume	
Ambiente de Produção A	Centro de dados localizado na Esplanada dos Ministérios - Bloco K, Brasília	De acordo com especificação	66.52 TB	
	Regionais descentralizadas (SPU/SAMP e DEPEX)	(PA) Teresina – PI	1 Servidor / CentOS release 6.6	285 GB
		(SAMP) Boa Vista – RR	1 Servidor / CentOS release 6.7	372 GB
		(SAMP) Macapá – AP	1 Servidor / CentOS release 6.6	785 GB
		(SAMP) Porto Velho – RO	1 Servidor / CentOS release 6.6	376 GB

(SAMP) Rio Branco – AC	1 Servidor / CentOS release 6.6	127 GB
(SPU) Aracaju – SE	1 Servidor / CentOS release 6.5	625 GB
(SPU) Belém – PA	1 Servidor / Debian GNU/Linux 5.0	639 GB
(SPU) Belo Horizonte – MG	1 Servidor / Debian GNU/Linux 5.0	1.300 GB
(SPU) Boa Vista – RR	1 Servidor / CentOS release 6.7	301 GB
(SPU) Campo Grande – MS	1 Servidor / Debian GNU/Linux 5.0	833 GB
(SPU) Cuiabá – MT	1 Servidor / Debian GNU/Linux 5.0	261 GB
(SPU) Curitiba – PR	1 Servidor / Debian GNU/Linux 5.0	147 GB
(SPU) Florianópolis – SC	1 Servidor / Debian GNU/Linux 5.0	562 GB
(SPU) Fortaleza – CE	1 Servidor / Debian GNU/Linux 5.0	440 GB
(SPU) Goiânia – GO	1 Servidor / CentOS release 6.5	143 GB
(SPU) João Pessoa – PB	1 Servidor / Debian GNU/Linux 5.0	150 GB

(SPU) Macapá – AP	1 Servidor / CentOS release 6.6	1.800 GB
(SPU) Maceió – AL	1 Servidor / Debian GNU/Linux 5.0	99 GB
(SPU) Manaus – AM	1 Servidor / CentOS release 6.6	100 GB
(SPU) Natal – RN	1 Servidor / CentOS release 6.5	513 GB
(SPU) Palmas – TO	1 Servidor / Debian GNU/Linux 5.0	696 GB
(SPU) Parnaíba – PI	1 Servidor / CentOS release 6.6	163 GB
(SPU) Porto Alegre – RS	1 Servidor / Debian GNU/Linux 5.0	893 GB
(SPU) Porto Velho – RO	1 Servidor / Debian GNU/Linux 5.0	1.100 GB
(SPU) Recife – PE	1 Servidor / Debian GNU/Linux 5.0	298 GB
(SPU) Rio Branco – AC	1 Servidor / CentOS release 6.6	1.300 GB
(SPU/DEPEX) Rio de Janeiro – RJ	1 Servidor / CentOS release 6.6	727 GB
(SPU) Salvador – BA	1 Servidor / Debian GNU/Linux 5.0	631 GB
(SPU) Santos – SP	1 Servidor / Debian	406 GB

		GNU/Linux 5.0	
	(SPU) São Luís – MA	1 Servidor / Debian GNU/Linux 5.0	202 GB
	(SPU) São Paulo – SP	1 Servidor / Debian GNU/Linux 5.0	1.300 GB
	(SPU) Vitória – ES	1 Servidor / Debian GNU/Linux 5.0	542 GB
Ambiente de produção B	Centro de dados localizado na Secretaria de Orçamento Federal - Asa Norte, Brasília	De acordo com especificação	15 TB

4.2 Volume inicial na origem previsto para o ambiente de produção A: **66.52 TB** do Bloco K (Sede - MP) + **17,69 TB** nas Regionais, totalizando aproximadamente **85 TB** na origem;

4.3 Volume inicial na origem previsto para o ambiente de produção B: **15 TB** na Secretaria de Orçamento Federal – MP;

6. CUSTOS

Perfil	Valor H/h (R\$)	Qtd. Horas	Total (R\$)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX,XX	XX	XX,XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX,XX	XX	XX,XX
Total		XX	XX,XX

7. PARTICIPANTES

Nome	Papel	E-mail	Telefone	Órgão/Empresa
XXXXXXXXXXXX	Preposto da CONTRATADA	XXXXXXXXXX	XXXX-XXXX	Empresa X
XXXXXXXXXXXX	Responsável técnico do MP	XXXXXXXXXX	XXXX-XXXX	MP
XXXXXXXXXXXX	Fiscal Técnico do contrato	XXXXXXXXXX	XXXX-XXXX	MP

8. ANEXOS

Documentos	Identificação
XXXXXXXXXXXX	Cronograma (Documento obrigatório)

9. São partes integrantes da Ordem de Serviço, o edital do Pregão Eletrônico nº xx/20xx e o contrato nº XX/XXXX, bem como cronograma de execução dos serviços e demais documentos em anexo.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Preposto da empresa

Responsável técnico do MP

Fiscal Técnico do Contrato

5. PARTICIPANTES

Nome	Papel	E-mail	Telefone	Órgão/Empresa
	Preposto da CONTRATADA			XXX
	Responsável Técnico do (MP)			MP
	Fiscal do contrato (MP)			MP

6. ANEXOS

Documento	Identificação
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.XXX	Memória de cálculo do FAEP (Documento obrigatório)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.XXX	

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Preposto da empresa

Responsável técnico do MP

Fiscal Técnico do Contrato

ANEXO VIII

Modelo de Ordem de Serviço Mensal

Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão

TERMO DE RECEBIMENTO

Contrato n° XX/XX

TR-OS-AAAA-XXX

1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início	Data de Término
XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX

3. QUANTIDADE DE TERABYTES PREVISTA PARA O PERÍODO

Item	Descrição do Serviço/Produto	Data de aferição	Qtd TBytes	Custo previsto
1.				
2.				
Total				

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

--

5. PARTICIPANTES

Nome	Papel	E-mail	Telefone	Órgão/Empresa
XXXXXXXXXXXX	Preposto da CONTRATADA	XXXXXXXXXX	XXXX-XXXX	Empresa X
XXXXXXXXXXXX	Responsável técnico do MP	XXXXXXXXXX	XXXX-XXXX	MP
XXXXXXXXXXXX	Fiscal Técnico do contrato	XXXXXXXXXX	XXXX-XXXX	MP

6. ANEXOS

Documentos	Identificação
XXXXXXXXXXXX	Relatório de consumo do período anterior (documento obrigatório)

7. São partes integrantes da Ordem de Serviço Mensal, o edital do Pregão Eletrônico nº xx/20xx e o contrato nº XX/XXXX e demais documentos em anexo.

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Preposto da empresa

Responsável técnico do MP

Fiscal Técnico do Contrato

Total		
--------------	--	--

6. PARTICIPANTES

Nome	Papel	E-mail	Telefone	Órgão/Empresa
	Preposto da Empresa			XXX
	Responsável Técnico do (MP)			MP
	Fiscal do contrato (MP)			MP

7. ANEXOS

Documento	Identificação
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Relatório de consumo do período (Documento obrigatório)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Memória de cálculo dos Fatores de Abatimento por Desempenho de Serviço (FADS) (Documento obrigatório)

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Responsável técnico da empresa

Responsável técnico do MP

Fiscal Técnico do Contrato

ANEXO X

Modelo de Declaração de Vistoria

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, vistoriei, perante o representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, o ambiente computacional do órgão, colhi informações a respeito da atual infraestrutura utilizada para execução dos serviços de cópias de segurança e disponibilização de dados, assim como recebi o desenho esquemático da topologia de rede, tomando plena ciência do escopo do objeto do Termo de Referência do edital supracitado, das condições e do grau de dificuldade existentes.

Local e data

Assinatura

(Representante da empresa XXXXX)

Visto:

Representante do MP – Matrícula XXXXX

Observação:

1) Emitir em papel que identifique o licitante.

ANEXO XI

Modelo de Proposta de Preços

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/aaaa

PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxxxx

Prezado Senhor,

Apresentamos a nossa proposta para prestação de serviços de administração, operação e monitoramento de cópias de segurança e disponibilização de dados para política de backup do MP, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s).

Item	Descrição	Volumetria/Horas totais previstas dentro do prazo contratual	UN	Valor TB/mensal; Valor da Hora de serviço	Período de execução contratual em meses	Valor Total
01	Serviços de administração, operação e monitoramento de cópias de segurança e disponibilização de dados, para cada 1 TB/mês da política de backup do ambiente de produção A, conforme quantidades iniciais e condições descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, pelo período de 36 meses.	220	TB	XXX	36	XXX
02	Serviços de administração, operação e monitoramento de cópias de segurança e disponibilização de dados, para cada 1 TB/mês da política de backup do ambiente de produção B, conforme quantidades iniciais e condições descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, pelo período de 36 meses.	30	TB	XXX	36	XXX
03	Serviços Técnicos Especializados em cópias de segurança e disponibilização de dados, nas	1800	Horas	XXX	--	XXX

quantidades e condições descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.					
--	--	--	--	--	--

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

CEP: Cidade: UF:

Banco: Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

CPF: Cargo/Função

RG: Órgão Expedidor:

Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

